




OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, HD EXTERNO, MESAS EM L, MESA DE APOIO QUE SERÃO UTILIZADOS NOS DEPTOS ADMINISTRATIVOS E GABINETE DE VEREADORES E APARELHO DE CELULAR QUE SERÁ UTILIZADO NO DRONE DO DEPTO DE IMPRENSA DESTA CAMARA.

Prezados,

A formação do preço Estimado e/ou Balizamento para tal processo deuse a partir do método de média de valores dos mesmos itens através de Orçamentos, Atas de Registro de Preço e BLL Compras. Respeitando a Resolução de Consulta n. 20-2016 – TP (DOC, 26/08/2016, em seu item "2) nos processos de inexigibilidade, de dispensa de licitação e pregão, inclusive aqueles amparados no art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e IN nº 4.6/2022 deste Órgão.


Sérgio Luiz Brunca Júnior
Secretário de Divisão de Compras





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

CNPJ: 15.359.482/0001-48

ALTA FLORESTA - MT, AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, Nº 2349, CANTEIRO CENTRAL

RELATÓRIO BALIZADO DA COTAÇÃO - 61/2023

PROC. DE COMPRA: 00000084/2023

DATA COTAÇÃO: 04/05/2023

SOLICITAÇÃO(ÕES): 84/2023

DESCRIÇÃO: SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, HD EXTERNO, MESAS EM L, MESA DE APOIO QUE SERÃO UTILIZADOS NOS DEPTOS ADMINISTRATIVOS E GABINETE DE VEREADORES E APARELHO DE CELULAR QUE SERÁ UTILIZADO NO DRONE DO DEPTO DE IMPRENSA DESTA CAMARA, CONFORME DFD Nº 002 E 010/202

Nº Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
1	00077099		168574	APARELHO CELULAR - TIPO SMARTPHONE, TELA MINIMA 6.4 POLEGADAS, 256GB MEMORIA INTERNA, TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PROCESSADOR TIPO OCTA CORE COM VELOCIDADE MINIMA 2.4 GHZ, RESOLUCAO MINIMA DA TELA PRINCIPAL 1080 X 2340 (FHD+), ANDROID	UN - UNIDADE	1,0000	2.636,8400	2.636,84
2	00060102		167607	HD EXTERNO 1 TB EXPANSION COR PRETO	UN - UNIDADE	15,0000	480,3200	7.204,80
3	346634-5		168511	MESA DE APOIO, MDF, REVESTIDO EM MELAMINICO, FORMATO RETANGULAR COM 0,90M X 0,68 M X ALTURA DE 0,75M, SEM GAVETA, COR CINZA	UN - UNIDADE	11,0000	312,2986	3.435,28
4	00067589		168510	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS 1,50X1,50X,70X,0,76 M, EM MDF, COR CINZA	UN - UNIDADE	6,0000	861,8120	5.170,87
5	00055488		168589	MICROCOMPUTADOR - TIPO ALL IN ONE, PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERACAO OU SUPERIOR, MINIMO 04 (QUATRO) NUCLEOS FISICOS, MEMORIA CACHE DE NO MINIMO 9 MB; MEMORIA RAM DDR4 8GB; SSD 256; TECLADO USB; MOUSE OPTICO USB; WEBCAM HD 72P; TELA DE 23,8"	UN - UNIDADE	15,0000	4.903,4050	73.551,08

Balizamento: 91.998,87


Sergio Luiz Brunca Junior
Agente Administrativo
Matricula 731





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

CNPJ: 15.359.482/0001-48

ALTA FLORESTA - MT, AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, Nº 2349, CANTEIRO CENTRAL

COTAÇÃO - 61/2023

PROC. DE COMPRA: 00000084/2023

DATA COTAÇÃO: 04/05/2023

SOLICITAÇÃO(ÕES): 84/2023

ORGÃO: 01/CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001/CAMARA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO: SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, HD EXTERNO, MESAS EM L, MESA DE APOIO QUE SERÃO UTILIZADOS NOS DEPTOS ADMINISTRATIVOS E GABINETE DE VEREADORES E APARELHO DE CELULAR QUE SERÁ UTILIZADO NO DRONE DO DEPTO DE IMPRENSA DESTA CAMARA, CONFORME DFD Nº 002 E 010/202

Fornecedor		Descrição			CPF/CNPJ					
1466		VIA S.A.			33.041.260/0652-90					
Nº Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND FORN	UND MED	QTD	Valor	Total	Venceu
1	00077099	168574	168574	APARELHO CELULAR - TIPO SMARTPHONE, TELA MINIMA 6.4 POLEGADAS, 256GB MEMORIA INTERNA, TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PROCESSADOR TIPO OCTA CORE COM VELOCIDADE MINIMA 2.4 GHZ, RESOLUCAO MINIMA DA TELA PRINCIPAL 1080 X 2340 (FHD+), ANDROID	UNIDADE	UN - UNIDADE	1,0000	2.799,0000	2.799,00	Não
2	00060102	167607	167607	HD EXTERNO 1 TB EXPANSION COR PRETO	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	0,0000	0,00	Não
3	346634-5	168511	168511	MESA DE APOIO, MDF, REVESTIDO EM MELAMINICO, FORMATO RETANGULAR COM 0,90M X 0,68 M X ALTURA DE 0,75M, SEM GAVETA, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	11,0000	0,0000	0,00	Não
4	00067589	168510	168510	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS 1,50X1,50X,70X,0,76 M, EM MDF, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	6,0000	0,0000	0,00	Não
5	00055488	168589	168589	MICROCOMPUTADOR - TIPO ALL IN ONE, PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERACAO OU SUPERIOR, MINIMO 04 (QUATRO) NUCLEOS FISICOS, MEMORIA CACHE DE NO MINIMO 9 MB; MEMORIA RAM DDR4 8GB; SSD 256; TECLADO USB; MOUSE OPTICO USB; WEBCAM HD 72P; TELA DE 23,8 "	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	4.955,9700	74.339,55	Não

Total Fornecedor: 77.138,55

Total Vencedor por Fornecedor: 0,00

Fornecedor		Descrição			CPF/CNPJ					
1167		AMERICANAS S.A.			00.776.574/0006-60					
Nº Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND FORN	UND MED	QTD	Valor	Total	Venceu
1	00077099	168574	168574	APARELHO CELULAR - TIPO SMARTPHONE, TELA MINIMA 6.4 POLEGADAS, 256GB MEMORIA INTERNA, TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PROCESSADOR TIPO OCTA CORE COM VELOCIDADE MINIMA 2.4 GHZ, RESOLUCAO MINIMA DA TELA PRINCIPAL 1080 X 2340 (FHD+), ANDROID	UNIDADE	UN - UNIDADE	1,0000	0,0000	0,00	Não
2	00060102	167607	167607	HD EXTERNO 1 TB EXPANSION COR PRETO	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	0,0000	0,00	Não
3	346634-5	168511	168511	MESA DE APOIO, MDF, REVESTIDO EM MELAMINICO, FORMATO RETANGULAR COM 0,90M X 0,68 M X ALTURA DE 0,75M, SEM GAVETA, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	11,0000	330,6000	3.636,60	Não
4	00067589	168510	168510	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS 1,50X1,50X,70X,0,76 M, EM MDF, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	6,0000	0,0000	0,00	Não
5	00055488	168589	168589	MICROCOMPUTADOR - TIPO ALL IN ONE, PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERACAO OU SUPERIOR, MINIMO 04 (QUATRO) NUCLEOS FISICOS, MEMORIA CACHE DE NO MINIMO 9 MB; MEMORIA RAM DDR4 8GB; SSD 256; TECLADO USB; MOUSE OPTICO USB; WEBCAM HD 72P; TELA DE 23,8 "	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	0,0000	0,00	Não

Incluído Por: SERGIO LUIZ BRUNCA JUNIOR

Incluído Em: 04/05/2023 10:02

Alterado Por: SERGIO LUIZ BRUNCA JUNIOR

Alterado Em: 04/05/2023 10:15





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

CNPJ: 15.359.482/0001-48

ALTA FLORESTA - MT, AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, Nº 2349, CANTEIRO CENTRAL

COTAÇÃO - 61/2023

Total Fornecedor: 3.636,60
Total Vencedor por Fornecedor: 0,00

Fornecedor		Descrição				CPF/CNPJ			
Nº Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND FORN	UND MED	QTD	Valor	Total Venceu
429026		CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIAS LTDA				45.543.915/0846-95			
1	00077099	168574	168574	APARELHO CELULAR - TIPO SMARTPHONE, TELA MINIMA 6.4 POLEGADAS, 256GB MEMORIA INTERNA, TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PROCESSADOR TIPO OCTA CORE COM VELOCIDADE MINIMA 2.4 GHZ, RESOLUCAO MINIMA DA TELA PRINCIPAL 1080 X 2340 (FHD+), ANDROID	UNIDADE	UN - UNIDADE	1,0000	2.399,0000	2.399,00 Não
2	00060102	167607	167607	HD EXTERNO 1 TB EXPANSION COR PRETO	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	0,0000	0,00 Não
3	346634-5	168511	168511	MESA DE APOIO, MDF, REVESTIDO EM MELAMINICO, FORMATO RETANGULAR COM 0,90M X 0,68 M X ALTURA DE 0,75M, SEM GAVETA, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	11,0000	234,0000	2.574,00 Não
4	00067589	168510	168510	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS 1,50X1,50X,70X,0,76 M, EM MDF, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	6,0000	0,0000	0,00 Não
5	00055488	168589	168589	MICROCOMPUTADOR - TIPO ALL IN ONE, PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERACAO OU SUPERIOR, MINIMO 04 (QUATRO) NUCLEOS FISICOS, MEMORIA CACHE DE NO MINIMO 9 MB; MEMORIA RAM DDR4 8GB; SSD 256; TECLADO USB; MOUSE OPTICO USB; WEBCAM HD 72P; TELA DE 23,8"	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	0,0000	0,00 Não

Total Fornecedor: 4.973,00
Total Vencedor por Fornecedor: 0,00

Fornecedor		Descrição				CPF/CNPJ			
Nº Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND FORN	UND MED	QTD	Valor	Total Venceu
1416		KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A.				05.570.714/0001-59			
1	00077099	168574	168574	APARELHO CELULAR - TIPO SMARTPHONE, TELA MINIMA 6.4 POLEGADAS, 256GB MEMORIA INTERNA, TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PROCESSADOR TIPO OCTA CORE COM VELOCIDADE MINIMA 2.4 GHZ, RESOLUCAO MINIMA DA TELA PRINCIPAL 1080 X 2340 (FHD+), ANDROID	UNIDADE	UN - UNIDADE	1,0000	2.748,5900	2.748,59 Não
2	00060102	167607	167607	HD EXTERNO 1 TB EXPANSION COR PRETO	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	0,0000	0,00 Não
3	346634-5	168511	168511	MESA DE APOIO, MDF, REVESTIDO EM MELAMINICO, FORMATO RETANGULAR COM 0,90M X 0,68 M X ALTURA DE 0,75M, SEM GAVETA, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	11,0000	0,0000	0,00 Não
4	00067589	168510	168510	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS 1,50X1,50X,70X,0,76 M, EM MDF, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	6,0000	0,0000	0,00 Não
5	00055488	168589	168589	MICROCOMPUTADOR - TIPO ALL IN ONE, PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERACAO OU SUPERIOR, MINIMO 04 (QUATRO) NUCLEOS FISICOS, MEMORIA CACHE DE NO MINIMO 9 MB; MEMORIA RAM DDR4 8GB; SSD 256; TECLADO USB; MOUSE OPTICO USB; WEBCAM HD 72P; TELA DE 23,8"	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	0,0000	0,00 Não

Total Fornecedor: 2.748,59
Total Vencedor por Fornecedor: 0,00

Incluído Por: SERGIO LUIZ BRUNCA JUNIOR
Incluído Em: 04/05/2023 10:02

Alterado Por: SERGIO LUIZ BRUNCA JUNIOR
Alterado Em: 04/05/2023 10:15



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

CNPJ: 15.359.482/0001-48

ALTA FLORESTA - MT, AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, Nº 2349, CANTEIRO CENTRAL

COTAÇÃO - 61/2023

Fornecedor		Descrição			CPF/CNPJ					
1429		MAGAZINE LUIZA S/A			47.960.950/1088-36					
Nº Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND FORN	UND MED	QTD	Valor	Total	Venceu
1	00077099		168574	APARELHO CELULAR - TIPO SMARTPHONE, TELA MINIMA 6.4 POLEGADAS, 256GB MEMORIA INTERNA, TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PROCESSADOR TIPO OCTA CORE COM VELOCIDADE MINIMA 2.4 GHZ, RESOLUCAO MINIMA DA TELA PRINCIPAL 1080 X 2340 (FHD+), ANDROID	UNIDADE	UN - UNIDADE	1,0000	0,0000	0,00	Não
2	00060102		167607	HD EXTERNO 1 TB EXPANSION COR PRETO	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	0,0000	0,00	Não
3	346634-5		168511	MESA DE APOIO, MDF, REVESTIDO EM MELAMINICO, FORMATO RETANGULAR COM 0,90M X 0,68 M X ALTURA DE 0,75M, SEM GAVETA, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	11,0000	299,0000	3.289,00	Não
4	00067589		168510	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS 1,50X1,50X,70X,0,76 M, EM MDF, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	6,0000	0,0000	0,00	Não
5	00055488		168589	MICROCOMPUTADOR - TIPO ALL IN ONE, PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERACAO OU SUPERIOR, MINIMO 04 (QUATRO) NUCLEOS FISICOS, MEMORIA CACHE DE NO MINIMO 9 MB; MEMORIA RAM DDR4 8GB; SSD 256; TECLADO USB; MOUSE OPTICO USB; WEBCAM HD 72P; TELA DE 23,8 "	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	4.796,1000	71.941,50	Não
Total Fornecedor:									75.230,50	
Total Vencedor por Fornecedor:									0,00	

Fornecedor		Descrição			CPF/CNPJ					
429089		MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A			10.490.181/0001-35					
Nº Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND FORN	UND MED	QTD	Valor	Total	Venceu
1	00077099		168574	APARELHO CELULAR - TIPO SMARTPHONE, TELA MINIMA 6.4 POLEGADAS, 256GB MEMORIA INTERNA, TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PROCESSADOR TIPO OCTA CORE COM VELOCIDADE MINIMA 2.4 GHZ, RESOLUCAO MINIMA DA TELA PRINCIPAL 1080 X 2340 (FHD+), ANDROID	UNIDADE	UN - UNIDADE	1,0000	0,0000	0,00	Não
2	00060102		167607	HD EXTERNO 1 TB EXPANSION COR PRETO	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	0,0000	0,00	Não
3	346634-5		168511	MESA DE APOIO, MDF, REVESTIDO EM MELAMINICO, FORMATO RETANGULAR COM 0,90M X 0,68 M X ALTURA DE 0,75M, SEM GAVETA, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	11,0000	320,0000	3.520,00	Não
4	00067589		168510	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS 1,50X1,50X,70X,0,76 M, EM MDF, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	6,0000	0,0000	0,00	Não
5	00055488		168589	MICROCOMPUTADOR - TIPO ALL IN ONE, PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERACAO OU SUPERIOR, MINIMO 04 (QUATRO) NUCLEOS FISICOS, MEMORIA CACHE DE NO MINIMO 9 MB; MEMORIA RAM DDR4 8GB; SSD 256; TECLADO USB; MOUSE OPTICO USB; WEBCAM HD 72P; TELA DE 23,8 "	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	0,0000	0,00	Não
Total Fornecedor:									3.520,00	
Total Vencedor por Fornecedor:									0,00	



Fornecedor		Descrição			CPF/CNPJ					
430751		MULT TEK LTDA			16.582.414/0001-06					
Nº Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND FORN	UND MED	QTD	Valor	Total	Venceu
1	00077099		168574	APARELHO CELULAR - TIPO SMARTPHONE, TELA MINIMA 6.4	UNIDADE	UN - UNIDADE	1,0000	0,0000	0,00	Não
Incluído Por: SERGIO LUIZ BRUNCA JUNIOR					Alterado Por: SERGIO LUIZ BRUNCA JUNIOR					
Incluído Em: 04/05/2023 10:02					Alterado Em: 04/05/2023 10:15					



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

CNPJ: 15.359.482/0001-48

ALTA FLORESTA - MT, AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, Nº 2349, CANTEIRO CENTRAL

COTAÇÃO - 61/2023

Nº	Item	Descrição	UNID FORN	UNID MED	QTD	Valor	Total	Venceu
2	00060102	167607 HD EXTERNO 1 TB EXPANSION COR PRETO	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	0,0000	0,00	Não
3	346634-5	168511 MESA DE APOIO, MDF, REVESTIDO EM MELAMINICO, FORMATO RETANGULAR COM 0,90M X 0,68 M X ALTURA DE 0,75M, SEM GAVETA, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	11,0000	343,0000	3.773,00	Não
4	00067589	168510 MESA EM L PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS 1,50X1,50X,70X,0,76 M, EM MDF, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	6,0000	782,4000	4.694,40	Não
5	00055488	168589 MICROCOMPUTADOR - TIPO ALL IN ONE, PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERACAO OU SUPERIOR, MINIMO 04 (QUATRO) NUCLEOS FISICOS, MEMORIA CACHE DE NO MINIMO 9 MB; MEMORIA RAM DDR4 8GB; SSD 256; TECLADO USB; MOUSE OPTICO USB; WEBCAM HD 72P; TELA DE 23,8 "	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	0,0000	0,00	Não

Total Fornecedor: 8.467,40

Total Vencedor por Fornecedor: 0,00

Fornecedor		Descrição		CPF/CNPJ							
436029		NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA		23.231.651/0001-98							
Nº	Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UNID FORN	UNID MED	QTD	Valor	Total	Venceu
1	00077099			168574	APARELHO CELULAR - TIPO SMARTPHONE, TELA MINIMA 6.4 POLEGADAS, 256GB MEMORIA INTERNA, TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PROCESSADOR TIPO OCTA CORE COM VELOCIDADE MINIMA 2.4 GHZ, RESOLUCAO MINIMA DA TELA PRINCIPAL 1080 X 2340 (FHD+), ANDROID	UNIDADE	UN - UNIDADE	1,0000	0,0000	0,00	Não
2	00060102			167607	HD EXTERNO 1 TB EXPANSION COR PRETO	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	680,0000	10.200,00	Não
3	346634-5			168511	MESA DE APOIO, MDF, REVESTIDO EM MELAMINICO, FORMATO RETANGULAR COM 0,90M X 0,68 M X ALTURA DE 0,75M, SEM GAVETA, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	11,0000	0,0000	0,00	Não
4	00067589			168510	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS 1,50X1,50X,70X,0,76 M, EM MDF, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	6,0000	0,0000	0,00	Não
5	00055488			168589	MICROCOMPUTADOR - TIPO ALL IN ONE, PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERACAO OU SUPERIOR, MINIMO 04 (QUATRO) NUCLEOS FISICOS, MEMORIA CACHE DE NO MINIMO 9 MB; MEMORIA RAM DDR4 8GB; SSD 256; TECLADO USB; MOUSE OPTICO USB; WEBCAM HD 72P; TELA DE 23,8 "	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	0,0000	0,00	Não

Total Fornecedor: 10.200,00

Total Vencedor por Fornecedor: 0,00

Fornecedor		Descrição		CPF/CNPJ							
436030		M A R SILVA		46.221.042/0001-53							
Nº	Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UNID FORN	UNID MED	QTD	Valor	Total	Venceu
1	00077099			168574	APARELHO CELULAR - TIPO SMARTPHONE, TELA MINIMA 6.4 POLEGADAS, 256GB MEMORIA INTERNA, TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PROCESSADOR TIPO OCTA CORE COM VELOCIDADE MINIMA 2.4 GHZ, RESOLUCAO MINIMA DA TELA PRINCIPAL 1080 X 2340 (FHD+), ANDROID	UNIDADE	UN - UNIDADE	1,0000	0,0000	0,00	Não

Incluído Por: SERGIO LUIZ BRUNCA JUNIOR

Incluído Em: 04/05/2023 10:02

Alterado Por: SERGIO LUIZ BRUNCA JUNIOR

Alterado Em: 04/05/2023 10:15



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

CNPJ: 15.359.482/0001-48

ALTA FLORESTA - MT, AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, Nº 2349, CANTEIRO CENTRAL

COTAÇÃO - 61/2023

2	00060102	167607	HD EXTERNO 1 TB EXPANSION COR PRETO	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	550,0000	8.250,00	Não
3	346634-5	168511	MESA DE APOIO, MDF, REVESTIDO EM MELAMINICO, FORMATO RETANGULAR COM 0,90M X 0,68 M X ALTURA DE 0,75M, SEM GAVETA, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	11,0000	0,0000	0,00	Não
4	00067589	168510	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS 1,50X1,50X,70X,0,76 M, EM MDF, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	6,0000	0,0000	0,00	Não
5	00055488	168589	MICROCOMPUTADOR - TIPO ALL IN ONE, PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERACAO OU SUPERIOR, MINIMO 04 (QUATRO) NUCLEOS FISICOS, MEMORIA CACHE DE NO MINIMO 9 MB; MEMORIA RAM DDR4 8GB; SSD 256; TECLADO USB; MOUSE OPTICO USB; WEBCAM HD 72P; TELA DE 23,8"	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	0,0000	0,00	Não

Total Fornecedor: 8.250,00

Total Vencedor por Fornecedor: 0,00

Fornecedor		Descrição			CPF/CNPJ				
436031		COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA			46.163.583/0001-72				
Nº Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND FORN	UND MED	QTD	Valor	Total Venceu
1	00077099		168574	APARELHO CELULAR - TIPO SMARTPHONE, TELA MINIMA 6.4 POLEGADAS, 256GB MEMORIA INTERNA, TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PROCESSADOR TIPO OCTA CORE COM VELOCIDADE MINIMA 2.4 GHZ, RESOLUCAO MINIMA DA TELA PRINCIPAL 1080 X 2340 (FHD+), ANDROID	UNIDADE	UN - UNIDADE	1,0000	0,0000	0,00 Não
2	00060102		167607	HD EXTERNO 1 TB EXPANSION COR PRETO	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	376,7900	5.651,85 Não
3	346634-5		168511	MESA DE APOIO, MDF, REVESTIDO EM MELAMINICO, FORMATO RETANGULAR COM 0,90M X 0,68 M X ALTURA DE 0,75M, SEM GAVETA, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	11,0000	0,0000	0,00 Não
4	00067589		168510	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS 1,50X1,50X,70X,0,76 M, EM MDF, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	6,0000	0,0000	0,00 Não
5	00055488		168589	MICROCOMPUTADOR - TIPO ALL IN ONE, PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERACAO OU SUPERIOR, MINIMO 04 (QUATRO) NUCLEOS FISICOS, MEMORIA CACHE DE NO MINIMO 9 MB; MEMORIA RAM DDR4 8GB; SSD 256; TECLADO USB; MOUSE OPTICO USB; WEBCAM HD 72P; TELA DE 23,8"	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	0,0000	0,00 Não

Total Fornecedor: 5.651,85

Total Vencedor por Fornecedor: 0,00

Fornecedor		Descrição			CPF/CNPJ				
436032		DAITEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			44.645.723/0001-13				
Nº Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND FORN	UND MED	QTD	Valor	Total Venceu
1	00077099		168574	APARELHO CELULAR - TIPO SMARTPHONE, TELA MINIMA 6.4 POLEGADAS, 256GB MEMORIA INTERNA, TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PROCESSADOR TIPO OCTA CORE COM VELOCIDADE MINIMA 2.4 GHZ, RESOLUCAO MINIMA DA TELA PRINCIPAL 1080 X 2340 (FHD+), ANDROID	UNIDADE	UN - UNIDADE	1,0000	0,0000	0,00 Não
2	00060102		167607	HD EXTERNO 1 TB EXPANSION COR PRETO	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	314,4900	4.717,35 Não
3	346634-5		168511	MESA DE APOIO, MDF, REVESTIDO EM MELAMINICO, FORMATO RETANGULAR COM 0,90M X 0,68 M X ALTURA DE 0,75M, SEM GAVETA, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	11,0000	0,0000	0,00 Não

Incluído Por: SERGIO LUIZ BRUNCA JUNIOR

Incluído Em: 04/05/2023 10:02

Alterado Por: SERGIO LUIZ BRUNCA JUNIOR

Alterado Em: 04/05/2023 10:15





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

CNPJ: 15.359.482/0001-48

ALTA FLORESTA - MT, AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, Nº 2349, CANTEIRO CENTRAL

COTAÇÃO - 61/2023

4	00067589	168510	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS 1,50X1,50X,70X,0,76 M, EM MDF, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	6,0000	0,0000	0,00	Não
5	00055488	168589	MICROCOMPUTADOR - TIPO ALL IN ONE, PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERACAO OU SUPERIOR, MINIMO 04 (QUATRO) NUCLEOS FISICOS, MEMORIA CACHE DE NO MINIMO 9 MB; MEMORIA RAM DDR4 8GB; SSD 256; TECLADO USB; MOUSE OPTICO USB; WEBCAM HD 72P; TELA DE 23,8 "	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	0,0000	0,00	Não

Total Fornecedor: 4.717,35

Total Vencedor por Fornecedor: 0,00

Fornecedor		Descrição			CPF/CNPJ					
436035		GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA			14.643.102/0001-30					
Nº Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND FORN	UND MED	QTD	Valor	Total	Venceu
1	00077099	168574	APARELHO CELULAR - TIPO SMARTPHONE, TELA MINIMA 6.4 POLEGADAS, 256GB MEMORIA INTERNA, TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PROCESSADOR TIPO OCTA CORE COM VELOCIDADE MINIMA 2.4 GHZ, RESOLUCAO MINIMA DA TELA PRINCIPAL 1080 X 2340 (FHD+), ANDROID	UNIDADE	UN - UNIDADE	1,0000	0,0000	0,00	Não	
2	00060102	167607	HD EXTERNO 1 TB EXPANSION COR PRETO	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	0,0000	0,00	Não	
3	346634-5	168511	MESA DE APOIO, MDF, REVESTIDO EM MELAMINICO, FORMATO RETANGULAR COM 0,90M X 0,68 M X ALTURA DE 0,75M, SEM GAVETA, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	11,0000	0,0000	0,00	Não	
4	00067589	168510	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS 1,50X1,50X,70X,0,76 M, EM MDF, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	6,0000	711,6700	4.270,02	Não	
5	00055488	168589	MICROCOMPUTADOR - TIPO ALL IN ONE, PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERACAO OU SUPERIOR, MINIMO 04 (QUATRO) NUCLEOS FISICOS, MEMORIA CACHE DE NO MINIMO 9 MB; MEMORIA RAM DDR4 8GB; SSD 256; TECLADO USB; MOUSE OPTICO USB; WEBCAM HD 72P; TELA DE 23,8 "	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	0,0000	0,00	Não	
Total Fornecedor:									4.270,02	
Total Vencedor por Fornecedor:									0,00	

Fornecedor		Descrição			CPF/CNPJ					
436036		A. QUEIROZ LTDA			32.270.276/0001-86					
Nº Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND FORN	UND MED	QTD	Valor	Total	Venceu
1	00077099	168574	APARELHO CELULAR - TIPO SMARTPHONE, TELA MINIMA 6.4 POLEGADAS, 256GB MEMORIA INTERNA, TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PROCESSADOR TIPO OCTA CORE COM VELOCIDADE MINIMA 2.4 GHZ, RESOLUCAO MINIMA DA TELA PRINCIPAL 1080 X 2340 (FHD+), ANDROID	UNIDADE	UN - UNIDADE	1,0000	0,0000	0,00	Não	
2	00060102	167607	HD EXTERNO 1 TB EXPANSION COR PRETO	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	0,0000	0,00	Não	
3	346634-5	168511	MESA DE APOIO, MDF, REVESTIDO EM MELAMINICO, FORMATO RETANGULAR COM 0,90M X 0,68 M X ALTURA DE 0,75M, SEM GAVETA, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	11,0000	0,0000	0,00	Não	
4	00067589	168510	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS 1,50X1,50X,70X,0,76 M, EM MDF, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	6,0000	891,6200	5.349,72	Não	
5	00055488	168589	MICROCOMPUTADOR - TIPO ALL IN ONE, PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERACAO OU SUPERIOR, MINIMO 04 (QUATRO)	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	0,0000	0,00	Não	

Incluído Por: SERGIO LUIZ BRUNCA JUNIOR

Incluído Em: 04/05/2023 10:02

Alterado Por: SERGIO LUIZ BRUNCA JUNIOR

Alterado Em: 04/05/2023 10:15



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

CNPJ: 15.359.482/0001-48

ALTA FLORESTA - MT, AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, Nº 2349, CANTEIRO CENTRAL

COTAÇÃO - 61/2023

NUCLEOS FISICOS, MEMORIA CACHE DE NO MINIMO 9 MB;
MEMORIA RAM DDR4 8GB; SSD 256; TECLADO USB; MOUSE OPTICO
USB; WEBCAM HD 72P; TELA DE 23,8"

Total Fornecedor: 5.349,72
Total Vencedor por Fornecedor: 0,00

Fornecedor		Descrição			CPF/CNPJ				
436037		ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA			34.832.381/0001-97				
Nº Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND FORN	UND MED	QTD	Valor	Total Venceu
1	00077099	168574	168574	APARELHO CELULAR - TIPO SMARTPHONE, TELA MINIMA 6.4 POLEGADAS, 256GB MEMORIA INTERNA, TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PROCESSADOR TIPO OCTA CORE COM VELOCIDADE MINIMA 2.4 GHZ, RESOLUCAO MINIMA DA TELA PRINCIPAL 1080 X 2340 (FHD+), ANDROID	UNIDADE	UN - UNIDADE	1,0000	0,0000	0,00 Não
2	00060102	167607	167607	HD EXTERNO 1 TB EXPANSION COR PRETO	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	0,0000	0,00 Não
3	346634-5	168511	168511	MESA DE APOIO, MDF, REVESTIDO EM MELAMINICO, FORMATO RETANGULAR COM 0,90M X 0,68 M X ALTURA DE 0,75M, SEM GAVETA, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	11,0000	0,0000	0,00 Não
4	00067589	168510	168510	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS 1,50X1,50X,70X,0,76 M, EM MDF, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	6,0000	700,0000	4.200,00 Não
5	00055488	168589	168589	MICROCOMPUTADOR - TIPO ALL IN ONE, PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERACAO OU SUPERIOR, MINIMO 04 (QUATRO) NUCLEOS FISICOS, MEMORIA CACHE DE NO MINIMO 9 MB; MEMORIA RAM DDR4 8GB; SSD 256; TECLADO USB; MOUSE OPTICO USB; WEBCAM HD 72P; TELA DE 23,8"	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	0,0000	0,00 Não

Total Fornecedor: 4.200,00
Total Vencedor por Fornecedor: 0,00

Fornecedor		Descrição			CPF/CNPJ				
436038		ODAIR RAMALHO DE MELO LTDA			04.638.299/0001-65				
Nº Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND FORN	UND MED	QTD	Valor	Total Venceu
1	00077099	168574	168574	APARELHO CELULAR - TIPO SMARTPHONE, TELA MINIMA 6.4 POLEGADAS, 256GB MEMORIA INTERNA, TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PROCESSADOR TIPO OCTA CORE COM VELOCIDADE MINIMA 2.4 GHZ, RESOLUCAO MINIMA DA TELA PRINCIPAL 1080 X 2340 (FHD+), ANDROID	UNIDADE	UN - UNIDADE	1,0000	0,0000	0,00 Não
2	00060102	167607	167607	HD EXTERNO 1 TB EXPANSION COR PRETO	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	0,0000	0,00 Não
3	346634-5	168511	168511	MESA DE APOIO, MDF, REVESTIDO EM MELAMINICO, FORMATO RETANGULAR COM 0,90M X 0,68 M X ALTURA DE 0,75M, SEM GAVETA, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	11,0000	0,0000	0,00 Não
4	00067589	168510	168510	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS 1,50X1,50X,70X,0,76 M, EM MDF, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	6,0000	1.223,3700	7.340,22 Não
5	00055488	168589	168589	MICROCOMPUTADOR - TIPO ALL IN ONE, PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERACAO OU SUPERIOR, MINIMO 04 (QUATRO) NUCLEOS FISICOS, MEMORIA CACHE DE NO MINIMO 9 MB; MEMORIA RAM DDR4 8GB; SSD 256; TECLADO USB; MOUSE OPTICO USB; WEBCAM HD 72P; TELA DE 23,8"	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	0,0000	0,00 Não



Incluído Por: SERGIO LUIZ BRUNCA JUNIOR

Incluído Em: 04/05/2023 10:02

Alterado Por: SERGIO LUIZ BRUNCA JUNIOR

Alterado Em: 04/05/2023 10:15



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

CNPJ: 15.359.482/0001-48

ALTA FLORESTA - MT, AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, Nº 2349, CANTEIRO CENTRAL

COTAÇÃO - 61/2023

Total Fornecedor: 7.340,22
Total Vencedor por Fornecedor: 0,00

Fornecedor		Descrição			CPF/CNPJ				
436039		MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA			14.055.516/0004-90				
Nº Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND FORN	UND MED	QTD	Valor	Total Vencedor
1	00077099	168574	168574	APARELHO CELULAR - TIPO SMARTPHONE, TELA MINIMA 6.4 POLEGADAS, 256GB MEMORIA INTERNA, TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PROCESSADOR TIPO OCTA CORE COM VELOCIDADE MINIMA 2.4 GHZ, RESOLUCAO MINIMA DA TELA PRINCIPAL 1080 X 2340 (FHD+), ANDROID	UNIDADE	UN - UNIDADE	1,0000	0,0000	0,00 Não
2	00060102	167607	167607	HD EXTERNO 1 TB EXPANSION COR PRETO	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	0,0000	0,00 Não
3	346634-5	168511	168511	MESA DE APOIO, MDF, REVESTIDO EM MELAMINICO, FORMATO RETANGULAR COM 0,90M X 0,68 M X ALTURA DE 0,75M, SEM GAVETA, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	11,0000	315,5900	3.471,49 Não
4	00067589	168510	168510	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS 1,50X1,50X,70X,0,76 M, EM MDF, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	6,0000	0,0000	0,00 Não
5	00055488	168589	168589	MICROCOMPUTADOR - TIPO ALL IN ONE, PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERACAO OU SUPERIOR, MINIMO 04 (QUATRO) NUCLEOS FISICOS, MEMORIA CACHE DE NO MINIMO 9 MB; MEMORIA RAM DDR4 8GB; SSD 256; TECLADO USB; MOUSE OPTICO USB; WEBCAM HD 72P; TELA DE 23,8"	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	0,0000	0,00 Não

Total Fornecedor: 3.471,49
Total Vencedor por Fornecedor: 0,00

Fornecedor		Descrição			CPF/CNPJ				
436040		EBAZAR.COM.BR. LTDA			03.007.331/0001-41				
Nº Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND FORN	UND MED	QTD	Valor	Total Vencedor
1	00077099	168574	168574	APARELHO CELULAR - TIPO SMARTPHONE, TELA MINIMA 6.4 POLEGADAS, 256GB MEMORIA INTERNA, TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PROCESSADOR TIPO OCTA CORE COM VELOCIDADE MINIMA 2.4 GHZ, RESOLUCAO MINIMA DA TELA PRINCIPAL 1080 X 2340 (FHD+), ANDROID	UNIDADE	UN - UNIDADE	1,0000	2.600,7700	2.600,77 Não
2	00060102	167607	167607	HD EXTERNO 1 TB EXPANSION COR PRETO	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	0,0000	0,00 Não
3	346634-5	168511	168511	MESA DE APOIO, MDF, REVESTIDO EM MELAMINICO, FORMATO RETANGULAR COM 0,90M X 0,68 M X ALTURA DE 0,75M, SEM GAVETA, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	11,0000	343,9000	3.782,90 Não
4	00067589	168510	168510	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS 1,50X1,50X,70X,0,76 M, EM MDF, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	6,0000	0,0000	0,00 Não
5	00055488	168589	168589	MICROCOMPUTADOR - TIPO ALL IN ONE, PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERACAO OU SUPERIOR, MINIMO 04 (QUATRO) NUCLEOS FISICOS, MEMORIA CACHE DE NO MINIMO 9 MB; MEMORIA RAM DDR4 8GB; SSD 256; TECLADO USB; MOUSE OPTICO USB; WEBCAM HD 72P; TELA DE 23,8"	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	0,0000	0,00 Não

Total Fornecedor: 6.383,67
Total Vencedor por Fornecedor: 0,00

Incluído Por: SERGIO LUIZ BRUNCA JUNIOR
Incluído Em: 04/05/2023 10:02

Alterado Por: SERGIO LUIZ BRUNCA JUNIOR
Alterado Em: 04/05/2023 10:15



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

CNPJ: 15.359.482/0001-48
ALTA FLORESTA - MT, AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, Nº 2349, CANTEIRO CENTRAL

COTAÇÃO - 61/2023

Fornecedor		Descrição			CPF/CNPJ				
1407		DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA			72.381.189/0001-10				
Nº Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND FORN	UND MED	QTD	Valor	Total Venceu
1	00077099		168574	APARELHO CELULAR - TIPO SMARTPHONE, TELA MINIMA 6.4 POLEGADAS, 256GB MEMORIA INTERNA, TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PROCESSADOR TIPO OCTA CORE COM VELOCIDADE MINIMA 2.4 GHZ, RESOLUCAO MINIMA DA TELA PRINCIPAL 1080 X 2340 (FHD+), ANDROID	UNIDADE	UN - UNIDADE	1,0000	0,0000	0,00 Não
2	00060102		167607	HD EXTERNO 1 TB EXPANSION COR PRETO	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	0,0000	0,00 Não
3	346634-5		168511	MESA DE APOIO, MDF, REVESTIDO EM MELAMINICO, FORMATO RETANGULAR COM 0,90M X 0,68 M X ALTURA DE 0,75M, SEM GAVETA, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	11,0000	0,0000	0,00 Não
4	00067589		168510	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS 1,50X1,50X,70X,0,76 M, EM MDF, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	6,0000	0,0000	0,00 Não
5	00055488		168589	MICROCOMPUTADOR - TIPO ALL IN ONE, PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERACAO OU SUPERIOR, MINIMO 04 (QUATRO) NUCLEOS FISICOS, MEMORIA CACHE DE NO MINIMO 9 MB; MEMORIA RAM DDR4 8GB; SSD 256; TECLADO USB; MOUSE OPTICO USB; WEBCAM HD 72P; TELA DE 23,8 "	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	4.799,0000	71.985,00 Não
Total Fornecedor:								71.985,00	
Total Vencedor por Fornecedor:								0,00	

Fornecedor		Descrição			CPF/CNPJ				
436042		FAST SHOP S.A			43.708.379/0001-00				
Nº Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND FORN	UND MED	QTD	Valor	Total Venceu
1	00077099		168574	APARELHO CELULAR - TIPO SMARTPHONE, TELA MINIMA 6.4 POLEGADAS, 256GB MEMORIA INTERNA, TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PROCESSADOR TIPO OCTA CORE COM VELOCIDADE MINIMA 2.4 GHZ, RESOLUCAO MINIMA DA TELA PRINCIPAL 1080 X 2340 (FHD+), ANDROID	UNIDADE	UN - UNIDADE	1,0000	0,0000	0,00 Não
2	00060102		167607	HD EXTERNO 1 TB EXPANSION COR PRETO	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	0,0000	0,00 Não
3	346634-5		168511	MESA DE APOIO, MDF, REVESTIDO EM MELAMINICO, FORMATO RETANGULAR COM 0,90M X 0,68 M X ALTURA DE 0,75M, SEM GAVETA, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	11,0000	0,0000	0,00 Não
4	00067589		168510	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS 1,50X1,50X,70X,0,76 M, EM MDF, COR CINZA	UNIDADE	UN - UNIDADE	6,0000	0,0000	0,00 Não
5	00055488		168589	MICROCOMPUTADOR - TIPO ALL IN ONE, PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERACAO OU SUPERIOR, MINIMO 04 (QUATRO) NUCLEOS FISICOS, MEMORIA CACHE DE NO MINIMO 9 MB; MEMORIA RAM DDR4 8GB; SSD 256; TECLADO USB; MOUSE OPTICO USB; WEBCAM HD 72P; TELA DE 23,8 "	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000	5.062,5500	74.938,25 Não
Total Fornecedor:								74.938,25	
Total Vencedor por Fornecedor:								0,00	



Total Geral: 383.472,21
Total Geral da Compra: 0,00
Balizamento: 91.998,87

Incluído Por: SERGIO LUIZ BRUNCA JUNIOR
Incluído Em: 04/05/2023 10:02

Alterado Por: SERGIO LUIZ BRUNCA JUNIOR
Alterado Em: 04/05/2023 10:15

Cotação 002/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

Validade da cotação: 90 dias

Descrição: COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MESA ESTAÇÃO PARA ESCRITORIO 1,50 X 1,50

Criado em: 27/02/2023 09:50

Gerado em: 27/02/2023 09:57:28

Item 1

MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO L 1,50 X 1,50

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME MUNICIPIO DE FARTURA (sistema BLLCOMPRAS)	14643102000130	mel150	Geflex	3,00	UN	R\$ 711,67 (Proposta) Lote: 63	IMPORTADO
A. QUEIROZ LTDA MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS (sistema BLLCOMPRAS)	32270276000186	MD02P07	INCOFLEX	3,00	UN	R\$ 891,62 (Proposta) Lote: 144	IMPORTADO
ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA MUNICIPIO DE DESCANSO (sistema BLLCOMPRAS)	34832381000197	RX20	REIFLEX	3,00	UN	R\$ 700,00 (Proposta) Lote: 2	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 767,7633 Valor total: R\$ 2303,29

Valor total da cotação:

R\$ 2303,29


SÉRGIO LUIZ BRUNCA JÚNIOR (967.884.701-97)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>).
Sérgio Luiz Brunca Júnior
Agente Administrativo
Matricula 731



CONTRATO Nº 107/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de móveis planejados, para atender as necessidades do 13º batalhão da Polícia Militar de Lucas do Rio Verde - MT, conforme Lei 3.325 de 10 de Março de 2022.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º24.772.246/0001-40, neste ato representada pelo Secretário de Governo e Administração, **Sr. Alan Togni**, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 21074500 SSP-MT e CPF Nº 033.538.401-33, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 5.561, de 08 de Setembro de 2021, residente e domiciliado, em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante designado **“CONTRATANTE”**, e, do outro lado, a empresa **ODAIR RAMALHO DE MELO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **04.638.299/0001-65**, com sede na Av. Governador Julio Jose de Campos, Nº 1953, Bairro Residencial Granville, Telefone: (66) 3422-7400, CEP: 78.731-00 na cidade de Rondonópolis, estado do Mato Grosso, doravante designada **“CONTRATADA”**, neste ato representada pelo **Sr. Odair Ramalho de Melo**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 28552306-5 SSP/PR e do CPF Nº 571.475.741-68, residente e domiciliado na Av. Governador Julio Jose de Campos, Nº 1953, Bairro Residencial Granville, Telefone: (66) 3422-7400, CEP: 78.731-00 na cidade de Rondonópolis, estado do Mato Grosso, resolvem celebrar a presente Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de móveis planejados, para atender as necessidades do 13º batalhão da Polícia Militar de Lucas do Rio Verde - MT, conforme Lei 3.325 de 10 de Março de 2022., com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n. 8.883/94 e n. 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de móveis planejados, para atender as necessidades do 13º batalhão da Polícia Militar de Lucas do Rio Verde - MT, conforme Lei 3.325 de 10 de Março de 2022.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UN	MESA DE REUNIÃO P 10 LUGARES 3,40X1,10X0,76 M (LXPXXA)	R\$ 1.981,67	R\$ 1.981,67
02	02	UN	MESA EM L COM DUAS GAVETAS 1,50X1,50X0,70X0,76 M (LXCXPXA)	R\$ 1.223,37	R\$ 2.446,74
03	15	UN	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK 0,50X0,30X0,48 M (LXPXA)	R\$ 210,63	R\$ 3.159,45
04	10	UN	BALCÃO COM 02 PORTAS DE GIRO 0,90X0,50X0,70 M (LXPXA)	R\$ 607,26	R\$ 6.072,60
05	09	UN	GAVETEIRO COM 04 GAVETAS COM RODÍZIOS 0,43X0,52X0,78XM (LXPXA)	R\$ 811,34	R\$ 7.302,06
06	17	UN	SUPORTE PARA MONITOR 0,30X0,25X0,08 M (LXPXA)	R\$ 38,47	R\$ 653,99
07	13	UN	MESA RETA COM 02 GAVETAS 1,60X0,70X0,76 M (LXPXA)	R\$ 1.041,58	R\$ 13.540,54
08	01	UN	ARMÁRIO AÉREO COM PRATELEIRAS P/ ARMAS 4,85X0,32X1,69XM	R\$ 8.046,75	R\$ 8.046,75

www.lucasdoriverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300
Av. América do Sul, 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ: 24.772.246/0001-40
CNPJ: 04.638.299/0001-65



43639

		(LXPXA)			
09	01	UN	ARMÁRIO INFERIOR C/ GAVETAS P/ MATERIAL BÉLICO 4,85X0,55X0,80 M (LXPXA)	R\$ 5.811,61	R\$ 5.811,61
10	01	UN	ARMÁRIO COM 02 PORTAS DE GIRO C/ FECHADURA 0,80X0,55X2,00 M (LXPXA)	R\$ 1.500,79	R\$ 1.500,79
11	02	UN	ARMÁRIO COM 02 PORTAS DE GIRO C/ FECHADURA 0,90X 0,50X 0,70M (LXPXA)	R\$ 607,26	R\$ 1.214,52
12	01	UN	ARMÁRIO PARA ARQUIVO 2,50X0,55X2,60 M (LXPXA)	R\$ 4.832,17	R\$ 4.832,17
13	01	UN	MESA DE REUNIÃO PARA 12 LUGARES 3,60X1,20X0,76 M (LXPXA)	R\$ 2.171,86	R\$ 2.171,86
14	01	UN	ARMÁRIO PARA ARQUIVO 1,20X0,55X2,68 M (LXPXA)	R\$ 762,25	R\$ 762,25
VALOR TOTAL:				R\$ 59.497,00	

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 039/2022**;

1.2.2. Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 039/2022** e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos serviços serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo **PREGÃO ELETRÔNICO N. 039/2022**.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas pela Cláusula Décima Quarta deste instrumento.

2.4. O valor do presente contrato é de **R\$ 59.497,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais)**.

2.5. Será emitida a Nota de Empenho, no valor de **R\$59.497,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais)**, visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar o fornecimento dos objetos conforme a necessidades do **CONTRATANTE**, mediante apresentação das solicitações devidamente preenchidas e autorizadas pelo Departamento de Compras.

3.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por fornecimento ou execução feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras.

- 4.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato;
- 4.3. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.
- 4.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.
- 4.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais:
- 4.5.1 Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 4.5.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;
- 4.5.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 4.5.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no 4.4, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.
- 4.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O presente contrato **terá vigência de 12 (doze) meses** a partir da publicação do extrato do contrato, conforme cronograma estipulado no edital que deu origem ao presente instrumento, prorrogável pelo prazo e forma prevista por lei.

5.2. Os materiais deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento

www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40

da solicitação de fornecimento.

5.2.1. Os Móveis deverão ser entregues e instalados após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou requisição, no novo 13º batalhão da Polícia Militar. A notas fiscais devem estar acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios das:

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

17.172.0.0.06.451.1700.1.040.4.4.90.52.00.00.1.500.0000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.2. Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.4. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.6. Aplicar as penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;

7.7. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução/entrega;

8.2.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

8.2.5. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.2.6. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados,

- prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.2.8. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.2.8.1. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.2.9. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato.
- 8.2.12. Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo **CONTRATANTE**, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 8.2.13. A **CONTRATADA** deve ser responsável pela qualidade dos materiais;
- 8.2.14. Atender a todas as demais condições e obrigações descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem ao presente Contrato.
- 8.2.15. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).
- 8.2.16. A **CONTRATADA** obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.
- 8.2.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria de Segurança Pública, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata/contrato;
- 8.2.18. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.
- 8.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);**
- 8.2.20. A **CONTRATADA** deverá assegurar, durante todo o período de garantia, a reparação das eventuais falhas dos mobiliários e a substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos ou com eventuais vícios, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens consumíveis necessários ao perfeito e integral funcionamento do bem, durante todo o período de garantia.
- 8.2.21. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, devidamente protegidos, embalados adequadamente contra danos de transporte, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 8.2.22. Fornecer/executar os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do **CONTRATANTE**, devendo este:
- 9.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- 9.1.2. Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;
- 9.1.3. Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.
- 9.2. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

- 10.1. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93.
- 10.2. Os materiais deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da requisição de compra.
- 10.2.1. Os Móveis deverão ser entregues e instalados após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou requisição, no novo 13º batalhão da Polícia Militar. A notas fiscais devem estar acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento ou requisição.
- 10.2.2. As regras referentes a entrega e seus respectivos prazos são aqueles expressos no Termo de Referência que deu origem ao presente instrumento contratual.
- 10.3. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o seu acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.
- 10.4. O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração.
- 10.5. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.
- 10.5.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos arts. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.
- 10.6. Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 07 (sete) dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. Caso a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 11.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão **CONTRATANTE**, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência;



- 11.3.2. Multa Compensatória de:
- 11.3.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assiná-lo;
- 11.3.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- 11.3.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.
- 11.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e
- 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior
- 11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo **item 11.2** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 11.3.2** deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 4.915/2020.
- 11.5. As sanções previstas nos **itens 11.3.1, 11.3.3, 11.3.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos **itens 11.2 e 11.3.2**, garantida a defesa prévia do interessado.
- 11.6. A execução das sanções previstas pelos **itens 11.2 e 11.3.2** poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:
- 11.6.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;
- 11.6.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;
- 11.6.3. Desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA** e;
- 11.6.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;
- 11.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 11.3**, reserva-se ao órgão **CONTRATANTE** o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 11.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 11.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 11.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2020
- 11.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:
- 12.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- 12.2.2 Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- 12.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, no fornecimento dos serviços;

www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40



- 12.2.4. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;
- 12.2.5. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.
- 12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada.
- 12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.
- 12.6. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:
- 12.6.1. Advento do termo contratual;
- 12.6.2. Rescisão;
- 12.6.3. Anulação;
- 12.6.4. Falência ou extinção da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

- 13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 77 da Lei nº. 8.666/93, bem como as prerrogativas abaixo elencados:
- 13.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 13.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 13.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:
- 14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- 14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 14.3. Do Reajuste.**
- 14.3.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.
- 14.3.2. Com fundamento no disposto pelo art. 5º, § 1º e 40, IX da Lei 8.666/93, será admitido o reajuste do valor, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC** (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.
- 14.4. Da Repactuação (só prestação de serviços com intermediação de mão de obra).**
- 14.4.1. Com fundamento no disposto pelo art. 40, IX da lei 8.666/93, será admitida a repactuação dos valores contratuais quando, por fator superveniente ao contrato, houver



aumento significativo nos custos de mão de obra ou dos insumos que compõe a prestação dos serviços.

14.4.2. Na análise dos pedidos de repactuação referentes aos aumentos provenientes dos insumos utilizados para a prestação dos serviços, não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.4.3. Para que seja possível a repactuação de que trata o item anterior é necessário o preenchimento de todos os requisitos a seguir:

a) os orçamentos vinculados às propostas de preços tenham sido elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento; não serão admitidos pedidos de repactuação com base em acordos ou convenções coletivas que tenham ocorrido anteriormente à data de apresentação do orçamento;

b) somente poderá ocorrer após transcorrido o lapso de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir;

c) haja demonstração analítica e comprovação, pelo contratado, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato;

d) quando o pedido de repactuação fundar-se no aumento dos custos com mão de obra, a **CONTRATADA** deverá anexar ao seu requerimento a cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.

14.4.4. Na primeira repactuação, o prazo de 01 (um) ano deve ser contado a partir da data do respectivo orçamento, considerando-se, neste caso, a data do orçamento com a do acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho ou equivalente, que estabelecer a composição salarial vigente à época da entrega da proposta.

14.4.5. Nas repactuações sucessivas à primeira, contar-se-á a anualidade a partir da última repactuação.

14.4.6. O contratado deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o fizer tempestivamente, haverá a preclusão do direito à repactuação de preços e à percepção dos seus efeitos financeiros;

14.5. O "reajuste de preços" e a "repactuação", previstos pelos **itens 14.3.2 e 14.4.1** respectivamente, são excludentes entre si, não podendo incidir em um mesmo instrumento contratual, tendo em vista que a aplicação de um pressupõe a absorção do outro, tem a mesma matriz legal (artigo 40, inciso IX, da lei nº 8.666/1993) e objetivam o mesmo intento, a atualização do valor contratual originalmente avençado.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos

www.lucasdoriverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40



financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

14.9. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à **CONTRATADA**:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

17.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40



acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.549, de 02 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 4.915, de 22 de julho de 2020, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA-- DA PUBLICIDADE

19.1. Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial de Contas – TCE/MT.

19.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 09 de Maio de 2022.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTRATANTE
Alan Togni
Secretário Municipal de Governo e
Administração

ODAIR RAMALHO DE MELO LTDA
CONTRATADA
Odaír Ramalho de Melo
Sócio-Proprietário

Testemunhas:

Nome: Marcos Vieira da Cunha
CPF: 514.504.371-68

Nome: Diego Paganotti Barros
CPF: 016.079.531-10



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

CONTRATO Nº 107/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

A empresa **ODAIR RAMALHO DE MELO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **04.638.299/0001-65**, com sede na Av. Governador Julio Jose de Campos, Nº 1953, Bairro Residencial Granville, Telefone: (66) 3422-7400, CEP: 78.731-00 na cidade de Rondonópolis, estado do Mato Grosso, doravante designada "**CONTRATADA**", neste ato representada pelo **Sr. Odair Ramalho de Melo**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 28552306-5 SSP/PR e do CPF Nº 571.475.741-68, residente e domiciliado na Av. Governador Julio Jose de Campos, Nº 1953, Bairro Residencial Granville, Telefone: (66) 3422-7400, CEP: 78.731-00 na cidade de Rondonópolis, estado do Mato Grosso, declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

- a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;
- b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;
- c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

Fiscal do Contrato: Sr. Diego Paganotti Barros – Matrícula nº 8360 – Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Suplente: Sr. Edegar Savaris – Matrícula nº 8655 – Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde – MT, 09 de Maio de 2022.

ODAIR RAMALHO DE MELO LTDA
CONTRATADA
Odair Ramalho de Melo
Sócio-Proprietário





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"**
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledoexoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do
Norte.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022**

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado por sua autoridade competente Sr. PASCOAL ALBERTON, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 37005711 SSP/PR e CPF sob o nº 502.469.339-68, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

OVANDIR BATISTA JUNIOR - ME, CNPJ nº 16.582.414/0001-06, estabelecida à Avenida Pioneiro Genésio Minetto, nº 230, Centro, Guarantã do Norte/MT, representada neste ato pelo Sr. OVANDIR BATISTA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 049.005.321-18, residente na Avenida Jatoba, nº 1009, Centro, Guarantã do Norte/MT, doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO.

430751

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **Edital nº 034/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892 de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SITI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

I. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital de licitação, são estimadas.

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT



l
w

468
R
20

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO" CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaldeopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.		

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: OVANDIR BATISTA JUNIOR - ME		
CNPJ Nº: 16.582.414/0001-06	LE. Nº: 13.460.555-1	
ENDEREÇO: Avenida Pioneiro Genésio Minetto	Nº: 230	BAIRRO: Centro
CIDADE: Guarantã do Norte/MT	CEP: 78520-000	
TELEFONE: (66) 3552-3775	E-MAIL: licitacoes@multtek.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: OVANDIR BATISTA JUNIOR		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	7951	CADEIRA GIRATORIA (SECRETARIA): ASSENTO E ENCOSTO EM PLASTICO, ALTURA AJUSTAVEL, COM RODAS, ERGONOMICA, COR PRETA		UNIDADE	15	RS 425,00	RS 6.375,00
12	7933	CD-R + ENVELOPE PAPEL: CAPACIDADE CD 700MB		UNIDADE	200	RS 3,01	RS 602,00
16	7908	CONECTOR RJ45 MACHO DE PASSAGEM: CAT6, 8 VIAS, TRANSPARENTE.		UNIDADE	1.000	RS 1,60	RS 1.600,00
17	7893	CONECTOR RJ45 MACHO: CAT6, 8 VIAS, TRANSPARENTE		UNIDADE	1.000	RS 1,24	RS 1.240,00
18	7934	DVD-R + ENVELOPE PAPEL: CAPACIDADE DVD 4.7 GB		UNIDADE	200	RS 3,99	RS 798,00
21	7912	FITA REUTILIZAVEL VELCRO PARA CABOS: 20MM X 3M, COR PRETA		UNIDADE	30	RS 38,95	RS 1.168,50
23	7948	GRAVADORA CD/DVD USB: PLUG E PLAY, COMPATIVEL COM CD-R/RW E DVD-R/RW, VELOCIDADE GRAVAÇÃO CD 24X OU MAIS E DVD 8X OU MAIS		UNIDADE	3	RS 245,66	RS 736,98

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

468
K



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	7903	GUIA CABOS: 1U E A2U, COMPATIVEL COM RACK 19 POL.		UNIDADE	6	R\$ 44,07	R\$ 264,42
25	7931	HDD PARA NAS: 1TB, INTERFACE SATA3, 3.5 POL., 5400-7200RPM, COMPATIVEL COM RAID		UNIDADE	4	R\$ 645,00	R\$ 2.580,00
26	7930	HDD PORTATIL: FORMATO 2,5 POL., CAPACIDADE 1TB, INTERFACE USB 3.0, PLUG E PLAY		UNIDADE	2	R\$ 314,00	R\$ 628,00
31	7902	KIT PORCA GAIOLA + PARAFUSO: 1X PORCA + 1X PARAFUSO		CONJUNTO	160	R\$ 1,90	R\$ 304,00
35	7946	MESA ESCRITORIO EM L: LARGURA 140 A 160CM, ALTURA 70 A 75CM, PROFUNDIDADE 60 A 70CM, MDF 15MM, COR BRANCA, COM GAVETAS, PÉS EM PLASTICO OU METAL		UNIDADE	8	R\$ 782,40	R\$ 6.259,20
36	7945	MESA ESCRITORIO: LARGURA 80 A 90CM, ALTURA 70 A 75CM, PROFUNDIDADE 55 A 65CM, COR BRANCA, SEM GAVETAS, MDF, 15MM, PÉS EM PLASTICO OU METAL		UNIDADE	9	R\$ 343,00	R\$ 3.087,00
37	7947	MESA ESCRITORIO: S/ GAVETAS, ALTURA 70 A 75CM, LARGURA 120 A 130CM, PROFUNDIDADE 60 A 70CM, MDF 15MM, COR BRANCA, PÉS EM PLASTICO OU METAL		UNIDADE	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
44	7911	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL: MEDIDAS 1 POL. X 5 MTS, EM PVC, COR PRETA		UNIDADE	20	R\$ 60,35	R\$ 1.207,50
45	7909	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL:		UNIDADE	20	R\$ 27,74	R\$ 554,80

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT



u

460

4

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"**

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		MEDIDAS 1/4, X 5 MTS. EM PVC, COR PRETA.					
46	7910	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL: MEDIDAS 3/4, X 5 MTS. EM PVC, COR PRETA.		UNIDADE	20	R\$ 42,77	R\$ 855,40
47	7904	PATCH PANEL: CAT6, 1U1 24 PORTAS, GUIA CABOS TRASEIRA, COMPATÍVEL COM PADRÃO T568A/B, COMPATÍVEL COM RACK 19 POL.		UNIDADE	6	R\$ 222,22	R\$ 1.333,32
48	7924	PLACA MÃE I151: MEMÓRIA DDR3 1333, PELO MENOS 4X USB 2.0, 1X PCI EXPRESS X1, AUDIO/VIDEO INTEGRADO, 1X RJ45 GIGABIT, 2X PORTA SATA3, HDMI, VGA.		UNIDADE	5	R\$ 408,00	R\$ 2.040,00
49	7923	PLACA MÃE AM3+: MEMÓRIA DDR3 1333, PELO MENOS 4 PORTAS USB 2.0, 1X PCI EXPRESS X1, AUDIO/VIDEO INTEGRADO, 1X RJ45, GIGABIT, 2X PORTA SATA3, HDMI, 1X VGA.		UNIDADE	5	R\$ 1.302,00	R\$ 6.512,25
51	7928	PLACA MÃE LGA1200: MEMÓRIA DDR4 2666, PELO MENOS 2 PORTAS USB 2.0 E 2X 3.0, PELO MENOS 1X PCI EXPRESS X1, AUDIO/VIDEO INTEGRADOS, 1X RJ45 GIGABIT, PELO MENOS 2X PORTA SATA3, 1X HDMI		UNIDADE	5	R\$ 559,85	R\$ 2.799,25
56	7929	SSD: INTERFACE SATA3, CAPACIDADE 480GB. TAMANHO 2,5 POL., TAXA MÍNIMA LEITURA 400MBS, TAXA MÍNIMA GRAVAÇÃO 400MBS.		UNIDADE	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
59	7942	SUPORTE GABINETE/CPU		UNIDADE	45	R\$ 38,50	R\$ 1.732,50

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MTR\$ 430
Sub: 1



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do
Norte.



ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		PLASTICO C/ RODINHAS, CARGA DE 10KG OU MAIS, C/ AJUSTES DE LARGURA, COMPATVEL COM GABINETES AT/ATX, COR PRETA					
60	7897	SWTICH GERENCIAVEL: 48P RJ45 GIGABIT (AUTO NEGOCIAÇÃO), L2/L2+, SUPORTE PARA VLAN, 1 RJ45 CONSOLE, TAXA MINIMA DE ENCAMINHAMENTO 48 GBPS, MONTAVEL		UNIDADE	3	R\$ 3.730,00	R\$ 11.190,00
VALOR TOTAL							R\$ 61.318,22

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

- 3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
- 3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL.
- 3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
- 3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
- 3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
- 3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

- 4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.
- 4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT



u

476
L

	<p align="center">CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO" CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.</p>	
---	--	---

Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, Instrução Normativa SLT/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 26 de abril de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução da presente ARP será feita pela servidora VIVIAN LUCAS CASSIANO;

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3578-1757
Peixoto de Azevedo - MT

m

2472
Sub: *L*

	<p align="center">CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO" CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaladopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.</p>	
---	--	---

7.2.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor Registrado da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedor Registrada a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ou no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, Peixoto de Azevedo/MT, conforme constar na Ordem de Fornecimento

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, logo após a Fornecedor Registrada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decar do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.4. Fica a critério do **Órgão Gerenciador** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor registrado será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedor registrada.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gerenciador**; L

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT



3493
L

u

	<p align="center">CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO" CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.</p>	
---	--	---

- 10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;
- 10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gerenciador;
- 10.1.5. A fornecedora registrada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- 10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedor registrada, detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gerenciador poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;
- 10.1.9. A Fornecedor registrada não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador;
- 10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;
- 10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gerenciador, não exime a Fornecedor de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;
- 10.2.2. Notificar o fornecedor registrado para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);
- 10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;
- 10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor registrado, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;
 - 10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;
- 10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;
- 10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;
- 10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedor registrada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

[Handwritten signature]

[Handwritten number: 24721]

[Handwritten initials]

 SUS <small>Sistema Único de Saúde</small>	<p align="center"> CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO" CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaldeopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte. </p>	
---	---	---

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ARP e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é **vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, **DEVIDAMENTE JUSTIFICADO**, nas seguintes condições:

11.4.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, a pedido do fornecedor, desde que comprovada por meio de cópias de notas fiscais e planilhas de

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
 Peixoto de Azevedo - MT



2175

u

	<p align="center">CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO" CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: clsvaldopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.</p>	
---	--	---

preços demonstrando que houve o aumento de preços por parte da indústria, com alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.4.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.5. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais e planilha.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- V. O Fornecedor registrado que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI. O Fornecedor registrado que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.4. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gerenciador** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

Is. 296
Rub. E

	<p align="center">CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"</p> <p align="center">CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaldeopeixoto@gmail.com</p> <p align="center">Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.</p>	
---	---	---

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão gerenciador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gerenciador**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da fornecedora registrada deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão gerenciador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da fornecedora registrada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor registrado será notificado pelo **Órgão Gerenciador** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor registrado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gerenciador** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor registrado.

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT



499

u

sub. f.
10/03/2010

	<p align="center">CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO" CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaldepeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.</p>	
---	---	---

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão gerenciador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gerenciador** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gerenciador** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do **Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios** (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm>) e no **Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT** (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br>).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Proposta Vencedora;
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor total da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Proposta Vencedora;
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor total da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

Is. 478
L
Cabb:

M

	<p align="center">CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO" CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Malupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.</p>	
---	--	---

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedor registrada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedor registrada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor registrada não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedor registrada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor registrado para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o depósito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT



2779
100 L

u

	<p align="center">CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO" CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.</p>	
---	--	---

do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor registrado obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gerenciador**.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gerenciador** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de novembro de 2022.

PASCOAL
ALBERTON:50
246933968

Assinado de forma digital por PASCOAL ALBERTON:50246933968
Dados: 2022.12.01 09:39:06 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
PASCOAL ALBERTON
PRESIDENTE DO CISVP
ÓRGÃO GERENCIADOR

OVANDIR BATISTA
JUNIOR:00956688101

Assinado de forma digital por OVANDIR BATISTA JUNIOR:00956688101
Dados: 2022.12.01 09:23:50 -04'00'

OVANDIR BATISTA JUNIOR - ME
CNPJ nº 16.582.414/0001-06
OVANDIR BATISTA JUNIOR
FORNECEDOR REGISTRADO

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

480

u

Sub: t

Item nº 1

Descrição: Microcomputador all in one

Quantidade: 2 Unidade de medida: Unidade

Valor unitário estimado: R\$ 7.102,12

Valor total estimado: R\$ 14.204,24

Tipo: Material Categoria: Não se aplica

Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP

Situação: Homologado Produto: Manufaturado Nacional: Não

Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADOS(S)

Quantidade homologada: 2	Valor unitário homologado: R\$ 6.590,00	Valor total homologado: R\$ 13.180,00	Ordem de classificação: 1º
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 42.923.049/0001-66	Nome ou razão social do fornecedor: MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		
Indicador de subcontratação: Não	Porte da Empresa: ME	Código do país: BRA	Situação: Informado
Data do resultado da homologação: 20/09/2022			

Retornar

R\$ 13.204,24

R\$ 13.100,00

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Microcomputador all in one	2	R\$ 7.102,12	R\$ 14.204,24	

1 de 1 página

Voltar



https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br

0800 378 1007

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatoria dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homologado pelos indicados a comprar e aliar o comitê.

Adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Cotação 003/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

Validade da cotação: 90 dias

Descrição: COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MESA PARA ESCRITÓRIO 0,90X0,60 COR A DEFINIR

Criado em: 27/02/2023 10:24

Gerado em: 27/02/2023 10:48:10

Item 1

MESA PARA ESCRITÓRIO 0,90X0,60

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA	14055516000490	ITALIA	MAJU	10,00	un	R\$ 315,59 (Proposta)	MANUAL 436138
EBAZAR.COM.BR LTDA	03007331000141		ULTRA MOVEIS	10,00	un	R\$ 343,90 (Proposta)	MANUAL 126040
AMERICANAS S.A.	00776574000660	MAXXI	PANDIM	10,00	un	R\$ 330,60 (Proposta)	MANUAL 1167
MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A	10490181000135	MAXXI	PANDIM	10,00	un	R\$ 320,00 (Proposta)	MANUAL 429089

Método: Média

Valor unitário: R\$ 327,5225 Valor total: R\$ 3275,225

Valor total da cotação:

R\$ 3275,225

SÉRGIO LUIZ BRUNCA JUNIOR (967.884.701-97)

Sérgio Luiz Brunca Junior

Cotação gerada através do sistema BILCOMPRAS (<https://bilcompras.com>).

Agente Administrativo
Matricula 731





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledoexoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do
Norte.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado por sua autoridade competente Sr. PASCOAL ALBERTON, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 37005711 SSP/PR e CPF sob o nº 502.469.339-68, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

OVANDIR BATISTA JUNIOR - ME, CNPJ nº 16.582.414/0001-06, estabelecida à Avenida Pioneiro Genésio Minetto, nº 230, Centro, Guarantã do Norte/MT, representada neste ato pelo Sr. OVANDIR BATISTA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 049.005.321-18, residente na Avenida Jatoba, nº 1009, Centro, Guarantã do Norte/MT, doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **Edital nº 034/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892 de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

I. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital de Licitação, são estimadas.

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

430751

P

7167



	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO" CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.		

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: OVANDIR BATISTA JUNIOR - ME		
CNPJ Nº: 16.582.414/0001-06	I.E. Nº: 13.460.555-1	
ENDERECO: Avenida Pioneiro Genésio Minetto	Nº: 230	BAIRRO: Centro
CIDADE: Guarantã do Norte/MT	CEP: 78520-000	
TELEFONE: (66) 3552-3775	E-MAIL: licitacoes@multtek.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: OVANDIR BATISTA JUNIOR		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	7951	CADEIRA GIRATORIA (SECRETARIA): ASSENTO E ENCOSTO EM PLASTICO, ALTURA AJUSTAVEL, COM RODAS, ERGONOMICA, COR PRETA		UNIDADE	15	R\$ 425,00	R\$ 6.375,00
12	7933	CD-R + ENVELOPE PAPEL: CAPACIDADE CD 700MB		UNIDADE	200	R\$ 3,01	R\$ 602,00
16	7908	CONECTOR RJ45 MACHO DE PASSAGEM: CAT6, 8 VIAS, TRANSPARENTE.		UNIDADE	1.000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
17	7893	CONECTOR RJ45 MACHO: CAT6, 8 VIAS, TRANSPARENTE		UNIDADE	1.000	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
18	7934	DVD-R + ENVELOPE PAPEL: CAPACIDADE DVD 4.7 GB		UNIDADE	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
21	7917	FITA REUTILIZAVEL VELCRO PARA CABOS: 20MM X 3M, COR PRETA		UNIDADE	30	R\$ 38,95	R\$ 1.168,50
23	7948	GRAVADORA CD/DVD USB: PLUG E PLAY, COMPATIVEL COM CD-R/RW E DVD-R/RW, VELOCIDADE GRAVAÇÃO CD 24X OU MAIS E DVD 8X OU MAIS		UNIDADE	3	R\$ 245,66	R\$ 736,98

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

Is. 468
Pub. K



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do
Norte.



ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	7903	GUIA CABOS: 1U E A2U, COMPATIVEL COM RACK 19 POL.		UNIDADE	6	R\$ 44,07	R\$ 264,42
25	7931	HDD PARA NAS: 1TB, INTERFACE SATA3, 3.5 POL., 5400-7200RPM, COMPATIVEL COM RAID		UNIDADE	4	R\$ 645,00	R\$ 2.580,00
26	7930	HDD PORTATIL: FORMATO 2,5 POL., CAPACIDADE 1TB, INTERFACE USB 3.0, PLUG E PLAY		UNIDADE	2	R\$ 314,00	R\$ 628,00
31	7902	KIT PORCA GAIOLA + PARAFUSO: 1X PORCA + 1X PARAFUSO		CONJUNTO	160	R\$ 1,90	R\$ 304,00
35	7946	MESA ESCRITORIO EM L: LARGURA 140 A 160CM, ALTURA 70 A 75CM, PROFUNDIDADE 60 A 70CM, MDF 15MM, COR BRANCA, COM GAVETAS, PÉS EM PLASTICO OU METAL		UNIDADE	8	R\$ 782,40	R\$ 6.259,20
36	7945	MESA ESCRITORIO: LARGURA 80 A 90CM, ALTURA 70 A 75CM, PROFUNDIDADE 55 A 65CM, COR BRANCA, SEM GAVETAS, MDF, 15MM, PÉS EM PLASTICO OU METAL		UNIDADE	9	R\$ 343,00	R\$ 3.087,00
37	7947	MESA ESCRITORIO: S/ GAVETAS, ALTURA 70 A 75CM, LARGURA 120 A 130CM, PROFUNDIDADE 60 A 70CM, MDP 15MM, COR BRANCA, PÉS EM PLASTICO OU METAL		UNIDADE	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
44	7911	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL: MEDIDAS 1 POL. X 5 MTS, EM PVC, COR PRETA		UNIDADE	20	R\$ 60,38	R\$ 1.207,60
45	7909	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL:		UNIDADE	20	R\$ 27,74	R\$ 554,80

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT



460

u

un. 4



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		MEDIDAS 1/4, X 5 MTS, EM PVC, COR PRETA					
46	7910	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL: MEDIDAS 3/4, X 5 MTS, EM PVC, COR PRETA		UNIDADE	20	R\$ 42,77	R\$ 855,40
47	7904	PATCH PANEL: CAT6, 1U1 24 PORTAS, GUIA CABOS TRASEIRA, COMPATIVEL COM PADRÃO T568A/B, COMPATIVEL COM RACK 19 POL.		UNIDADE	6	R\$ 222,22	R\$ 1.333,32
48	7924	PLACA MÃE 1151: MEMORIA DDR3 1333, PELO MENOS 4X USB 2.0, 1X PCI EXPRESS X1, AUDIO/VIDEO INTEGRADO, 1X RJ45 GIGABIT, 2X PORTA SATA3, HDMI, VGA.		UNIDADE	5	R\$ 408,00	R\$ 2.040,00
49	7923	PLACA MÃE AM3+: MEMORIA DDR3 1333, PELO MENOS 4 PORTAS USB 2.0, 1X PCI EXPRESS X1, AUDIO/VIDEO INTEGRADO, 1X RJ45, GIGABIT, 2X PORTA SATA3, HDMI, 1X VGA.		UNIDADE	5	R\$ 1.302,00	R\$ 6.512,25
51	7928	PLACA MÃE LGA1200: MEMORIA DDR4 2666, PELO MENOS 2 PORTAS USB 2.0 E 2X 3.0, PELO MENOS 1X PCI EXPRESS X1, AUDIO/VIDEO INTEGRADOS, 1X RJ45 GIGABIT, PELO MENOS 2X PORTA SATA3, 1X HDMI		UNIDADE	5	R\$ 559,85	R\$ 2.799,25
56	7929	SSD: INTERFACE SATA3, CAPACIDADE 480GB, TAMANHO 2,5 POL., TAXA MINIMA LEITURA 400MBS, TAXA MINIMA GRAVAÇÃO 400MBS.		UNIDADE	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
59	7942	SUPORTE GABINETE/CPU		UNIDADE	45	R\$ 38,50	R\$ 1.732,50

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

2430
Sub: E

w



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledoexoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do
Norte.



ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		PLASTICO: C/ RODINHAS, CARGA DE 10KG OU MAIS, C/ AJUSTES DE LARGURA, COMPATIVEL COM GABINETES AT/ATX, COR PRETA					
60	7897	SWTICH GERENCIAVEL: 48P RJ45 GIGABIT (AUTO NEGOCIAÇÃO), L2/L2+, SUPORTE PARA VLAN, 1 RJ45 CONSOLE, TAXA MINIMA DE ENCAMINHAMENTO 48 GBPS, MONTAVEL		UNIDADE	3	RS 3.730,00	RS 11.190,00
VALOR TOTAL							RS 61.518,32

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

- 3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
- 3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL.
- 3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
- 3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
- 3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
- 3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

- 4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.
- 4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT



u

432
L



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"**

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedor registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO FISCAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Instrução Normativa SLTEMP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 26 de abril de 2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução da presente ARP será feita pela servidora VIVIAN LUCAS CASSIANO;

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

m

15/04/2022
Sub: *L*

 SUS Sistema Único de Saúde	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO" CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
--	--	---

7.2.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor Registrado da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedor Registrada a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ou no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, Peixoto de Azevedo/MT, conforme constar na Ordem de Fornecimento

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, logo após a Fornecedor Registrada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.4. Fica a critério do **Órgão Gerenciador** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor registrado será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedor registrada.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. **DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA:**

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gerenciador**;

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
 Peixoto de Azevedo - MT



m

493
L

	<p align="center">CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO" CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.</p>	
---	--	---

- 10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;
- 10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gerenciador;
- 10.1.5. A fornecedora registrada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- 10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora registrada, detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gerenciador poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;
- 10.1.9. A Fornecedora registrada não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador;
- 10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;
- 10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gerenciador, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;
- 10.2.2. Notificar o fornecedor registrado para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);
- 10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;
- 10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor registrado, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;
 - 10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;
- 10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;
- 10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;
- 10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora registrada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

Rua Teofônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

[Handwritten signature]
24/7/14
Sub: L

[Handwritten mark]

 SUS Sistema Único de Saúde	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO" CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
--	--	---

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ARP e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é **vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, **DEVIDAMENTE JUSTIFICADO**, nas seguintes condições:

11.4.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, a pedido do fornecedor, desde que comprovada por meio de cópias de notas fiscais e planilhas de

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
 Peixoto de Azevedo - MT



2175

u

u

	<p align="center">CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO" CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: clsvaldopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.</p>	
---	--	---

preços demonstrando que houve o aumento de preços por parte da indústria, com alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.4.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.5. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais e planilha.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- V. O Fornecedor registrado que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI. O Fornecedor registrado que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.4. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gerenciador poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.538-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

296

Sub: L

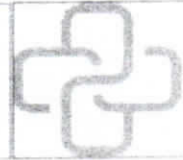


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"**

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão gerenciador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gerenciador**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da fornecedora registrada deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovada por documento hábil e encaminhado ao órgão gerenciador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da fornecedora registrada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor registrado será notificado pelo **Órgão Gerenciador** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor registrado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gerenciador** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor registrado.

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT



994
Out. 11

M

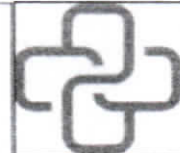


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"**

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.



14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão gerenciador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O Órgão Gerenciador efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <http://diariomunicipal.org/mt/amm>) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br>).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Proposta Vencedora;
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor total da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Proposta Vencedora;
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor total da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

Rua Teotônio Vilela, n.º 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

438
L
Subb.

M

	<p align="center">CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"</p> <p align="center">CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.</p>	
---	---	---

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedor registrada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedor registrada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor registrada não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedor registrada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor registrado para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o depósito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT



479
L

u

	<p align="center">CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO" CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.</p>	
---	---	---

do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor registrado obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gerenciador**.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gerenciador** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de novembro de 2022.

PASCOAL
ALBERTON:50
246933968

Assinado de forma digital por PASCOAL ALBERTON:50246933968
 Dados: 2022.12.01 09:39:06 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
PASCOAL ALBERTON
PRESIDENTE DO CISVP
ÓRGÃO GERENCIADOR

OVANDIR BATISTA
JUNIOR:00956688101

Assinado de forma digital por OVANDIR BATISTA JUNIOR:00956688101
 Dados: 2022.12.01 09:23:50 -04'00'

OVANDIR BATISTA JUNIOR - ME
CNPJ nº 16.582.414/0001-06
OVANDIR BATISTA JUNIOR
FORNECEDOR REGISTRADO

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
 Peixoto de Azevedo - MT

480

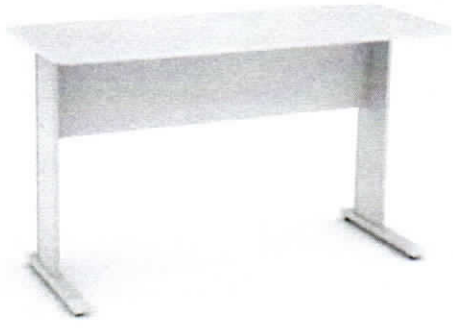
Sub: 4

u

Ofertas exclusivas pra você!
 Quer receber nossos descontos e novidades em primeira mão?
 EU QUERO

Ofertas para: São Paulo - SP

Home > Móveis > Escritório > Escrivaninha > Mesa Escritório 0,90x0,60m - S/ Gavetas - Pandin - Cinza/cinza - 43080



Mesa Escritório 0,90x0,60m - S/ Gavetas - Pandin - Cinza/cinza - 43080

Cod: 314961833

Vendido e entregue por Pollo Moveis

R\$ 234,00

em 1x no cartão ou boleto
4x de R\$ 58,50 sem juros

COMPRAR

Condição exclusiva Cartão Carrefour
Até 5x R\$ 46,80 sem juros
Peça já o seu

O Carrefour garante a sua compra Saiba mais

Condições de pagamento

Valor e prazo de entrega

Buscar

[Não sei meu CEP](#)

Produtos Patrocinados

- Smartphone Samsung... R\$ 1.554,4 23% R\$ 1.199,00 em 1x no cartão ou boleto 20x de R\$ 66,61 sem juros
- Smartphone Samsung... R\$ 999,0 10% em 1x no cartão ou boleto 20x de R\$ 55,50 sem juros
- MPRE E GANH Cafeteira Expresso Tr... R\$ 444,60 19% R\$ 360,00 em 1x no cartão ou boleto 9x de R\$ 40,00 sem juros
- Smartphone Samsung... R\$ 1.585,5 24% R\$ 1.199,00 em 1x no cartão ou boleto 20x de R\$ 66,61 sem juros
- Smartphone Samsung... R\$ 1.472,2 32% R\$ 999,00 em 1x no cartão ou boleto 12x de R\$ 92,50 sem juros
- Smartphone Samsung... R\$ 699,00 em 1x no cartão ou boleto 15x de R\$ 46,60 sem juros
- Smartphone Samsung... R\$ 2.221,1 19% R\$ 1.799,10 em 1x no cartão ou boleto 20x de R\$ 99,95 sem juros

Especificações técnicas

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa Política de Privacidade.

Personalizar cookies

Prosseguir com Todos





Dimensões aproximadas do produto (AxLxP) 200.00x200.00x200.00

Peso aproximado do produto sem embalagem 15000g

SAC do Fornecedor (17) 2136-8300

Garantia do Fornecedor 24

Certificações Não Informado

Descrição do produto

Especificações: Mesa De Escritório 0,90x0,60m Pés De Aço Com Acabamento. Garantia Do Fornecedor: 24 Meses Modelo: Mesa Reta Referência Do Modelo: Mesa Reta 0,90 Pandin Itens Inclusos Na Embalagem Da Mesa De Escritório Pandin 01 Tampo 02 Pés 01 Painei 01 Kit De Montagem Produto Enviado Desmontado (não Realizamos A Montagem) - Acompanha Manual De Instruções Para Montagem. A Transportadora Não Se Responsabiliza, No Ato Da Entrega, Por Subir Escadas/elevadores Ou Transporte Por Guincho Em Apartamentos. Eventuais Despesas São De Responsabilidade Do Comprador. Confira As Dimensões Deste Produto E Certifique-se De Que Passará Normalmente Por Supostos Elevadores, Portas, Escadas E/ou Corredores. Para Mais Informações, Acesse Nossa Central De Atendimento. Informações Sobre A Garantia: • Garantia É Somente Para Defeito De Fabricação (artigo 12, Cdc) • a Garantia Não Cobre Defeitos De Manuseio, Deterioração Natural Ou Danos De Terceiros E Mau Uso. • O Serviço Ou Pedido Somente Será Efetuado Se Estiver Dentro Do Prazo Da Garantia (legal Ou Contratual)

Publicidade

Tintas Originais HP^x

Alta qualidade de impressão e economia

Fabricados com até 70% de materiais reciclados.



Compre Agora



Mercado Online

Faça compras de mercado online [aqui](#).



Cartão Carrefour

Use o cartão **Carrefour** e fique **livre da anuidade**. [Veja mais](#)



Retire na loja 02 Horas

Para que esperar? Compre no site e retire na loja. [Veja Mais](#)



Retire de carro

Compre pelo site e retire em uma loja sem sair do carro. [Veja mais](#)



Retire na loja

Para que esperar? Compre no site e retire na loja. [Veja mais](#)



Receba em casa

Compre pelo site e receba no conforto de sua casa. [Veja mais](#)



Como posso te ajudar?

Status do seu pedido, Ofertas, Lojas, Cartão Carrefour e muito mais.

Fale com a Carina

Atendimento

Minha conta

Serviços

Minhas listas

Institucional

Grupo Carrefour

Políticas Carrefour


Política de entregas

[Tira suas dúvidas ou compra](#)

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

Central de Atendimento	Institucional	CyberCook	Política de Cancelamento e Ressarcimento	Para regiões metropolitanas: 11 3004-2222	Para demais regiões: 0800-718-2222
Cartão Carrefour	Perguntas frequentes	Blog Dica Amiga	Política Retire na Loja - Não Alimentar		
Perguntas frequentes		Mapa de Produtos			
Denunciar Produtos Martkplace		Mapa do Site	Política de Produtos Proibidos E-Commerce	*Horário de atendimento: De segunda a domingo, das 08 às 21h. Brasília	
Consumidor.gov		Sabor & Qualidade	Política de instalação de pneus		
		Black Friday	Termos de Uso		
		Afroempreendedores	Central de Privacidade		

Navegação

- Política de Privacidade
- Política de Uso e de Repressão e Prevenção à Venda de Produtos Ilegais
-  Acessibilidade Digital

Formas de Pagamento:



Débito bancário

Siga-nos nas redes sociais

Carrefour Comércio e Indústrias Ltda.
 Via de Acesso Norte, Km 38, nº 420, Empresarial Gato Preto, Cajamar - SP |
 CEP 07789-100 | CNPJ: 45.543.915/0846-95

Envio de documentos administrativos e jurídicos:
 Rua George Eastman, nº 213 - Vila Tramontano, São Paulo, SP | CEP 05690-000

atendimento@carrefour.com.br | (Mapa do Site)



Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).



Mesa Escritório 0,900,60 s/ Gavetas Linh... R\$ 299,00 à vista

ADICIONAR À SACOLA

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

1429



magalu > Móveis > Escritórios > Mesas > Mesa Escritório 0,900,60 s/ Gavetas Linha MAXXI PANDIN cor cinza 1401

Mesa Escritório 0,900,60 s/ Gavetas Linha MAXXI PANDIN cor cinza 1401

Código: eb0eae5haj | [Ver descrição completa](#) | PANDIN



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por **Qualityoffice2**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 299,00

ou R\$ 299,00 em 5x de R\$ 59,80 sem juros

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 299,00
5xR\$ 59,80

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

O Magazine Luiza não se responsabiliza pela montagem, instalação ou reparos dos produtos.

ALTA FLORESTA, MT - 78580-000

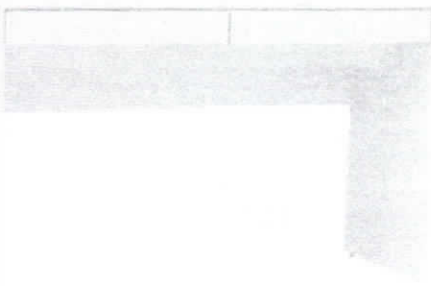
[alterar](#)

Receba em até 30 dias úteis
Após o pagamento confirmado

R\$ 178,00

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

Quem viu este produto, viu estes também



Escritivaninha 2 Gavetas Politorno Office Lindóia

★★★★★ 1162

R\$ 420,00
R\$ 225,30

no PIX (7% de desconto)



Mesa Escritivaninha Match 3 Prateleiras Dinho/brato - Artalu



Cadeira Diretor Giratória Tela Ligth Space Preto

R\$ 348,00
R\$ 224,24

no PIX (35% de desconto)

ou R\$ 298,99 em 5x de R\$ 59,80 sem juros



Cadeira de Escritório Presidente Giratória Preto



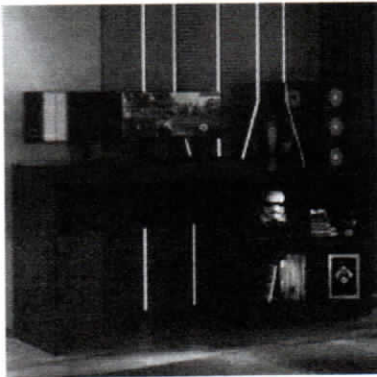
Mesa Escritório 0,900,60 s/ Gavetas Linh... R\$ 299,00 à vista

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



Mesa Gamer 4 Nichos Alicent - Movice

~~R\$ 419,90~~
R\$ 284,71

no PIX (11% de desconto)

ou R\$ 319,90 em 5x de R\$ 63,98 sem juros



Conjunto Para Escritório Mesa E Gaveteiro Nova Mobile 3 Gavetas

~~R\$ 569,89~~
R\$ 438,51

no PIX (14% de desconto)

ou R\$ 509,90 em 9x de R\$ 56,66 sem juros



Escrivaninha 2 Gavetas NT 2010 Notável

~~R\$ 299,90~~

R\$ 275,91

no PIX (8% de desconto)

ou R\$ 299,90 em 5x de R\$ 59,98 sem juros



Conjunto Para Escritório Mesa E Gaveteiro Nova Mobile 3 Gavetas

~~R\$ 569,89~~
R\$ 438,51

no PIX (14% de desconto)

ou R\$ 509,90 em 9x de R\$ 56,66 sem juros



Cadeira Escritório Diretor Eames em Couro - Preta

~~R\$ 4.292,00~~
R\$ 3.992,00

ou R\$ 3.992,00 em 10x de R\$ 399,20 sem juros

Produtos patrocinados do Magalu para você

Mesa Escritório 0,900,60 s/ Gavetas Linh... R\$ 299,00 à vista

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



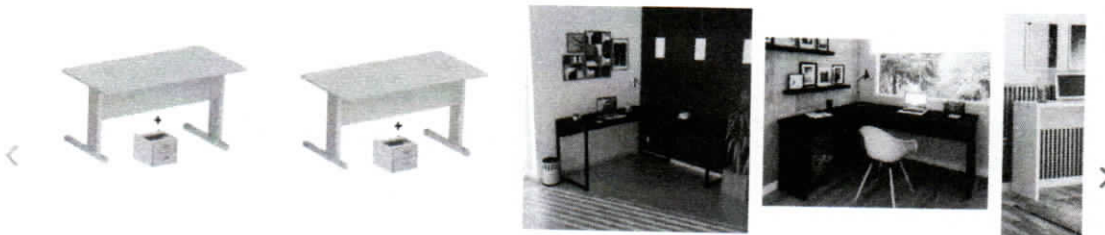
Mesa Gamer Multimóveis Guilda FG3564 Preta

~~R\$ 468,53~~
R\$ 320,15
no PIX (29% de desconto)
ou R\$ 400,19 em 7x de R\$ 57,17 sem juros

Escritivanha Mesa Dobrável Multimóveis Ibiza FG6000 Preta

~~R\$ 655,20~~
R\$ 418,30
no PIX (17% de desconto)
ou R\$ 503,98 em 9x de R\$ 56,00 sem juros

Produtos relacionados



Mesa Escritório 1,200,60 Com Gavetas Linha MAXXI PANDI...

~~R\$ 468,53~~
R\$ 488,00
ou R\$ 488,00 em 9x de R\$ 54,22 sem juros

Mesa Escritório 1,500,60 Com Gavetas Linha MAXXI PANDI...

~~R\$ 535,00~~
R\$ 535,00
ou R\$ 535,00 em 9x de R\$ 59,44 sem juros

Mesa De Escritório Em L Industrial 1,50x1,50 Tpo...

~~R\$ 591,17~~
R\$ 368,42
no PIX (15% de desconto)
ou R\$ 433,44 em 8x de R\$ 54,18 sem juros

Mesa De Escritório Em L 1.20x1.50 Netmobil Tempo...

~~R\$ 452,70~~
R\$ 299,21
no PIX (19% de desconto)
ou R\$ 369,40 em 6x de R\$ 61,57 sem juros

Mesa de Es Escritivanh

~~R\$ 499,98~~
R\$ 314,9
no PIX (19% de desconto)
ou R\$ 349,90 sem juros

O que você viu está aqui



Mesa Secretária Versátil em MDP Kappesberg

~~R\$ 343,03~~
R\$ 343,03
ou R\$ 343,03 em 6x de R\$ 57,17 sem juros

Mais produtos patrocinados



Mesa Escritório 0,900,60 s/ Gavetas Linh... R\$ 299,00 à vista

[Voltar ao topo](#)[Descrição Completa](#)[Avaliação dos Clientes](#)[Formas de Pagamento](#)

Aparador com Mesa Dobrável Cantinho do Café Ibiza Multimóveis Preto

Informações do Produto

Mesa Escritório 0,900,60 s/ Gavetas Linha MAXXI PANDIN cor cinza 1401

Mesa para escritório cinza c/ pés metálicos e s/ gavetas medindo 0,90 x 0,60 cm

Modelo: Linha maxxi c/ pés em aço pintado na cor cinza

Cor: Cinza

Altura (cm): 75cm

Largura (cm): 90cm

Profundidade (cm): 60cm

Ficha Técnica:

Garantia do Fornecedor: 24 Meses

Cor: cinza

Altura (cm): 75cm

Largura (cm): 90cm

Profundidade (cm): 60cm

Espessura do Tampo: 15 mm

Tipo de pés: Metálicos

Referência do Modelo: Linha MAXX PANDIN

Conteúdo da Embalagem: Mesa Escritório 0,90x0,60 – S/ Gavetas Linha cinza

Fabricante: PANDIN

Peso da embalagem c/ produto (kg): 15

Total de Volumes: 02

Borda POST de 16mm Cinza em todo o Tampo.

Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática.

Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo.

Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno

Mesa mede 0,90x0,60m (Não possui gaveta) confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA.

Informações complementares Marca

Pandin

[Denunciar Anúncio](#)

Escritório em casa: como montar?

Separei ideias legais pra você criar um cômodo incrível!

Conheça a mesa auxiliar

Esse móvel é bem prático e serve pra vários cômodos

Protetor de piso: o que é?

Conheça os tipos e as vantagens de usar

Cadeira de escritório e as peças

Eu separei algumas pra te ajudar na escolha!

[Veja outros conteúdos](#)

Avaliação dos clientes

[ESCREVER UMA AVALIAÇÃO](#)

Mesa Escritório 0,900,60 s/ Gavetas Linh... R\$ 299,00 à vista

[Voltar ao topo](#) [Descrição Completa](#) [Avaliação dos Clientes](#) [Formas de Pagamento](#)

0.0 0 avaliação

Ordenar avaliações: Mais relevantes

Formas de pagamento

Cartão Luiza		Cartão de crédito		Pix		Boleto bancário	
(Produto + Frete) Número de parcelas	Total	(Produto + Frete) Número de parcelas	Total	R\$ 299,00 à vista	No PIX, com o código que será gerado na finalização da sua compra.	R\$ 299,00 à vista	No boleto bancário, que será gerado na finalização da sua compra.
R\$ 299,00 à vista		R\$ 299,00 à vista					
02x de R\$ 149,50 sem juros	R\$ 299,00	02x de R\$ 149,50 sem juros	R\$ 299,00				
03x de R\$ 99,67 sem juros	R\$ 299,00	03x de R\$ 99,67 sem juros	R\$ 299,00				
04x de R\$ 74,75 sem juros	R\$ 299,00	04x de R\$ 74,75 sem juros	R\$ 299,00				
05x de R\$ 59,80 sem juros	R\$ 299,00	05x de R\$ 59,80 sem juros	R\$ 299,00				
06x de R\$ 53,36 com juros	R\$ 320,17	06x de R\$ 53,36 com juros	R\$ 320,17				
07x de R\$ 46,18 com juros	R\$ 323,27	07x de R\$ 46,18 com juros	R\$ 323,27				
08x de R\$ 40,80 com juros	R\$ 326,39	08x de R\$ 40,80 com juros	R\$ 326,39				
09x de R\$ 36,61 com juros	R\$ 329,53	09x de R\$ 36,61 com juros	R\$ 329,53				
10x de R\$ 33,27 com juros	R\$ 332,69	10x de R\$ 33,27 com juros	R\$ 332,69				
11x de R\$ 30,53 com juros	R\$ 335,87	11x de R\$ 30,53 com juros	R\$ 335,87				
12x de R\$ 28,26 com juros	R\$ 339,07	12x de R\$ 28,26 com juros	R\$ 339,07				

Consultas relacionadas: [Mesa Escritório 0,900,60 s/ Gavetas Linha MAXXI PANDIN](#) [Mesa Escritório](#) [Mesa 0,900,60 s/ Gavetas Linha MAXXI PANDIN](#) [Mesa 0,900,60](#) [Mesa s/ Gavetas Linha MAXXI PANDIN](#) [Mesa s/](#) [Mesa Gavetas Linha MAXXI PANDIN](#) [Mesa Gavetas](#) [Mesa Linha MAXXI PANDIN](#) [Mesa](#)

[veja mais](#)

Formas de pagamento

certificados e segurança

ÓTIMO
ReclameAQUI

departamentos

- ar e ventilação
- artesanato
- áudio
- automotivo
- bebês
- beleza e perfumaria
- brinquedos
- cama, mesa e banho
- câmeras e drones
- casa e construção
- celulares
- colchões
- comércio e indústria
- curiosos
- eletrodomésticos
- eletroportáteis
- esportes e lazer
- ferramentas e jardim

marketplace

- venda seus produtos
- proteção de marcas

central de atendimento

- atendimento
- termo de compra e venda
- arrepentimento ou assistência
- meus pedidos
- trocas e devoluções
- assistência técnica dos fabricantes
- política de privacidade

serviços

- recarga premiada
- revista magalu
- lista de casamento
- chô de bebê
- magalu empresas
- consórcio luiza
- cartão luiza
- luizaseg
- parceiro magalu
- cliente ouro
- quero de casamento
- magalu mais
- cartão digital

parcerias

- seja nosso parceiro

institucional

- quem somos
- nossas lojas
- blog da Lu
- trabalhe conosco
- programa ouro
- assessoria de imprensa
- investidores
- investors

fornecedores

- portal financeiro

compre pelo telefone

0800 773 3838

segunda a sexta das 8 às 22h e sábados e domingos das 8 às 20h (exceto feriados)

compre também pelo chat online

acessibilidade

versão mobile

Preços e condições de pagamento exclusivas para compras em internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso no período houver aumento ou divergência de valores, a preço válido é o da etiqueta de compra.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

Magazine Luiza não se responsabiliza no Pix, nos termos de Resolução CMN nº 4.355/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred SA Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos inscrita no CNPJ nº 06.012.206/0001-80.

Magazine Luiza S/A - CNPJ 47.989.950/0001-91

Endereço: Rua Arnaldo de Lima, 7325 - Vila Santa Cruz - Franco/SP - CEP 13.400.121

Magazine Luiza - Todos os direitos reservados | Endereço eletrônico: <https://www.magazineluiza.com.br>

Fale conosco: <https://www.magazineluiza.com.br/contato> | <https://www.magazineluiza.com.br/contato> | <https://www.magazineluiza.com.br/contato>





Frete grátis para todo o Brasil sem valor mínimo. Ver ofertas | Comprar com um consultor

Brasil / Computador / PC All in One Inspiron / Inspiron 24 All in one

Inspiron 24 All in One

★★★★★ 4,6 (591) | 180 Perguntas respondidas



As opções com ícones de informação (i) requerem alterações em outras especificações. Seleccione os ícones para obter detalhes.

Expandir tudo Recolher tudo

- Processador**
 12ª geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, 12-thread, cache de 12MB, até 4.4GHz)
- Sistema Operacional**
 Windows 11 Home, Português
- Placa de vídeo**
 Intel® UHD com memória gráfica compartilhada
- Memória RAM**
 Memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz; Expansível até 32GB (2 slots SoDIMM)
- Armazenamento**
 SSD de 256GB PCIe NVMe M.2
- Tela**
 Full HD de 23.8" (1920 x 1080), borda infinita
- Cor**
 Pearl White - Branco
- Teclado**
 Teclado e mouse sem fio Dell Pro KM5221W Branco Gelo, em Português
- Stands**
 Suporte isósceles

De R\$ 5.499,00
R\$ 4.799,00 Desconto R\$ 700,00
[Formas de pagamento](#)
 Em até 8x sem juros de R\$ 599,88
 Valor total a prazo R\$ 4.799,00

Data estimada de entrega

aio5410w2350w

Especificações Completas

<p>Processador 12ª geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, 12-thread, cache de 12MB, até 4.4GHz)</p> <p>Sistema operacional (A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas) Windows 11 Home, Português</p> <p>Placa de vídeo ⓘ Intel® UHD com memória gráfica compartilhada</p> <p>Monitor Full HD de 23.8" (1920 x 1080), borda infinita</p> <p>Memória ⓘ Memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz; Expansível até 32GB (2 slots SoDIMM)</p> <p>Armazenamento ⓘ SSD de 256GB PCIe NVMe M.2</p> <p>Cor Pearl White - Branco</p> <p>Suporte Suporte isósceles</p> <p>Microsoft Office ⓘ Sem Microsoft Office - Avaliação de 30 dias</p>	<p>Software de Segurança ⓘ McAfee LiveSafe - 1 ano</p> <p>Assistência técnica ⓘ 1 ano de garantia básica via correios</p> <p>Complete Care Sem Complete Care</p> <p>Teclado Teclado e mouse sem fio Dell Pro KM5221W Branco Gelo, em Português</p> <p>Mouse Mouse incluído com teclado (Branco Gelo)</p> <p>Portas 1 Porta USB 3.1 de 1ª geração com suporte para ligar/ativar 2 Portas USB 3.1 de 1ª geração 1 Porta USB 3.1 de 2ª geração com PowerShare 1 Porta USB 3.2 Type-C de 2ª geração 1 Porta HDMI 1.4b 1 Porta HDMI 1.4b de entrada 1 Porta Ethernet RJ45 1 Conector de áudio 1 Entrada de alimentação 1 Porta para adaptador de energia</p>	<p>Slots 1 slot de cartão SD</p> <p>Dimensões Branco perolado com suporte triangular</p> <p>Altura: 41,19 cm Largura: 54,27 cm Profundidade: 20,06 cm</p> <p>Com suporte triangular: Peso inicial: 5,57 kg ⓘ</p> <p>Chassi Opções de cores Ascent Solid Snowflake</p> <p>Material do chassi externo Tampa traseira/estrutura intermediária — Resina plástica Parte externa do suporte Y — Resina plástica Parte externa do suporte isósceles — Liga de alumínio ou alumínio</p> <p>Wireless ⓘ Intel® Wi-Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth®</p>
---	---	--



Energia

Adaptador CA de 90 W, conector cilíndrico de 4,5 mm
Adaptador CA de 130 W, conector cilíndrico de 4,5 mm

Regulamentação

Data sheets de segurança do produto, da EMC e ambientais
Página inicial de conformidade com normas da Dell
A Dell e o meio ambiente



Classificações e Avaliações



Drivers, Manuais e Suporte



Suporte Dell

O suporte a produtos da Dell oferece tudo o que você precisa: drivers e downloads, manuais e artigos de suporte, ferramentas de diagnóstico e peças de substituição.

[Confira aqui](#)



Processadores Intel® Core™

[Saiba mais sobre a Intel](#)



BR/PT [Conta](#) Conta
Mapa do site/Minha conta

Status do pedido

Meus Produtos

[Suporte](#) Suporte
Página de suporte

Entre em contato com o suporte

[Fale conosco](#) Fale conosco
Comunidade

Fale conosco

Facebook

Twitter

Instagram

YouTube

Mapa do site
BR/PT

[Nossas ofertas](#) Nossas ofertas [Nossa empresa](#) Nossa empresa [Nossos parceiros](#) Nossos parceiros [Recursos](#) Recursos

APEX	Quem somos	Encontre um parceiro	Blog
Produtos	Carreiras profissionais	Localize um Varejista	Eventos
Soluções	Notícias	Soluções de OEM	Glossário
Serviços	Reciclagem	Programa de parceria	Centro de privacidade
Promoção	ESG e impacto		Biblioteca de recursos
	Histórias de clientes		Downloads de teste de software

Dell Technologies Premier

Copyright © 2023 Dell Inc.

[Termos e Condições](#)

[Declaração de Privacidade](#)

[Cookies, Anúncios e e-mails](#)

[Informações Legais e Regulatórias](#)

[Políticas](#)

[Acessibilidade](#)

Cumprimento dos Requisitos Regulatórios

Preços referenciados com impostos para consumidores pessoas físicas, comprando com CPF e para a cidade de São Paulo. O preço final aplicável nas vendas para pessoas jurídicas comprando CNPJ pode variar de acordo com o Estado que estiver localizado o adquirente do produto, em razão dos diferenciais de impostos para cada Estado.

Ofertas limitadas, por linha de produto, a 03 unidades para pessoa física, seja por aquisição direta e/ou entrega a ordem, e que não tenha adquirido produtos nos últimos 04 meses, e 10 unidades para pessoa jurídica ou grupo de empresas com até 500 funcionários registrados. Os preços ofertados podem ser alterados sem aviso prévio. Valores com frete não incluso. Os preços ofertados no site não são válidos para compra para revenda e/ou para compra por entidades públicas. Para compra nestas hipóteses entre em contato com um representante de vendas. A Dell reserva-se o direito de não concluir ou cancelar a venda se os produtos forem adquiridos para estas finalidades.

A forma de pagamento é definida na finalização do pedido. O número de parcelas para serviços é o mesmo do equipamento e é único para toda a compra.

Em conformidade com a legislação tributária, o endereço de entrega dos produtos adquiridos por firmas individuais e demais pessoas jurídicas de direito privado (CNPJ), deve ser o mesmo endereço cadastrado junto aos órgãos fiscais reguladores - Receita Federal e Sintegra (casos onde há inscrição estadual ativa).

Para maiores informações sobre direito de arrependimento consulte nossa política [clique aqui](#). Para consultar o Código de Defesa do Consumidor [clique aqui](#).
Para mais informações sobre a garantia dos produtos Dell, [clique aqui](#).

Certifique-se de ativar o Office o mais breve possível. A oferta expira 180 dias após a ativação do Windows. Para mais informações acesse [clique aqui](#). Se você adquiriu uma licença de Office OEM (embarcada junto com o seu equipamento Dell), você deverá salvar a conta de e-mail utilizada na ativação do mesmo. A perda desta conta de e-mail poderá gerar a perda da licença do Pacote Office. [Clique aqui](#) para acessar o processo de ativação do Office OEM. Conforme política pública da Microsoft, a Dell recomenda o Microsoft 365 Personal e Microsoft 365 Home, apenas para uso doméstico.

Cupons não são cumulativos. Cupons e descontos específicos não são cumulativos com os benefícios do Programa MPP (Member Purchase Program) e EPP (Employee Purchase Program).

OFERTA RELÂMPAGO: ofertas com duração de no máximo 24h consecutivas ou limitada a disponibilidade de componentes, o que ocorrer primeiro. As ofertas poderão ser estendidas a critério da Dell. Cada oferta relâmpago é uma promoção de um único produto e uma única configuração específica. A compra deve ser efetuada e totalmente concluída dentro do período de validade da oferta relâmpago. Não são elegíveis para estas ofertas produtos salvos no carrinho, sem conclusão de compra.

Microsoft e Windows são marcas registradas da Microsoft Corporation nos EUA. Celeron, Intel, o logotipo Intel, Intel Atom, Intel Core, Intel Inside, o Intel Inside logotipo, Intel vPro, Intel Evo, Intel Optane, Intel Xeon Phi, Iris, Itanium, MAX, Pentium e Xeon são marcas registradas da Corporação Intel e suas Subsidiárias. © 2022 Advanced Micro Devices, Inc. Todos os direitos reservados. A sigla AMD, o logotipo de seta da AMD e as combinações resultantes são marcas registradas da Advanced Micro Devices, Inc. © 2022 NVIDIA, o logotipo NVIDIA, GeForce, GeForce RTX, GeForce RTX Super, GeForce GTX, GeForce GTX Super, GRID, SHIELD, Battery Boost, Reflex, DLSS, CUDA, FXAA, GameStream, G-SYNC, G-SYNC Ultimate, NVLINK, ShadowPlay, SLI, TXAA, PhysX, GeForce Experience, GeForce NOW, Maxwell, Pascal e Turing são marcas comerciais e/ou marcas registradas da NVIDIA Corporation nos EUA e em outros países.

Para acessar o XBOX Game Pass por 30 dias sem custo nos produtos gamer selecionados, é necessário cadastrar um cartão de crédito. Após o período de 30 dias será cobrado o valor atual da taxa de adesão regular, exceto se você cancelar a assinatura por meio de sua conta da Microsoft. [Clique aqui para acessar os Termos e Condições das assinaturas XBOX](#). Disponível para configurações Windows 10/11 (versão 22H1 ou superior). [Obtenha ajuda aqui](#). Promoção válida entre 04/10/22 e 31/12/22.

Liderança em monitores - Fonte: IDC Worldwide Quarterly PC Monitor Tracker, Q3 2021 Monitores Dell #1 no mundo por 8 anos consecutivos - Fonte: IDC Worldwide Quarterly PC Monitor Tracker, Q3 2021

Liderança em servidores - Fonte: IDC Server Tracker 2021Q4

A Dell é líder de vendas em notebooks para empresas desde o terceiro trimestre de 2014 segundo o IDC (estudo publicado em dezembro de 2021).

Liderança em workstations - Fonte: IDC Quarterly Workstation Tracker, Q1 2022

Empresa beneficiada pela Lei de Informática.

© 2022 Dell Inc. Todos os direitos reservados.
Suporte Técnico: 0800-722-3300
Atendimento pós-vendas: 0800 970 3355 e 40040108 (ligações feitas a partir de celular para as regiões metropolitanas de Porto Alegre, Rio de Janeiro e São Paulo)
CNPJ 72.381.189/0001-10
Av. Industrial Belgraf, 400
Bairro Medianeira
Eldorado do Sul - RS
CEP 92990-000
www.dell.com/pt-br



WhatsApp

Quer receber ofertas de produtos semelhantes a esse em seu WhatsApp? Preencha seu número no campo abaixo.

Código de área DDD + número do whatsapp

BR (xx) xxxxx-xxxx

Enviar

Eu aceito receber informações via WhatsApp

CASASBAHIA

O que você está procurando?

Entregar em: 78580-000 - Alta Floresta

☆☆☆☆☆ (0)



FRETE GRÁTIS



Computador All in One Dell Inspiron i1200-M10F 23.8" Full HD 12ª Ger. Intel Ci5 8GB 256GB SSD Microsoft 365 Windows 11
(Cod. Item 1541060277)

R\$ 4.955,97 -7%

7% de desconto em 1x no Cartão, Boleto ou Pix. [ver parcelamento](#)

 **R\$ 5.329,00**
ou até 10x de R\$532,90 sem juros no Cartão de Crédito

 **R\$ 4.955,97 - 7% de desconto**
em 1x no Cartão, Boleto ou Pix.

 **R\$ 4.955,97 - 7% de desconto**
à vista no Cartão Casas Bahia ou 12x de R\$ 444,06 sem juros [Peça já o seu cartão Casas Bahia](#)

Comprar

[Vendido e entregue por DELL](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

78580-000

 [Usar minha localização](#)

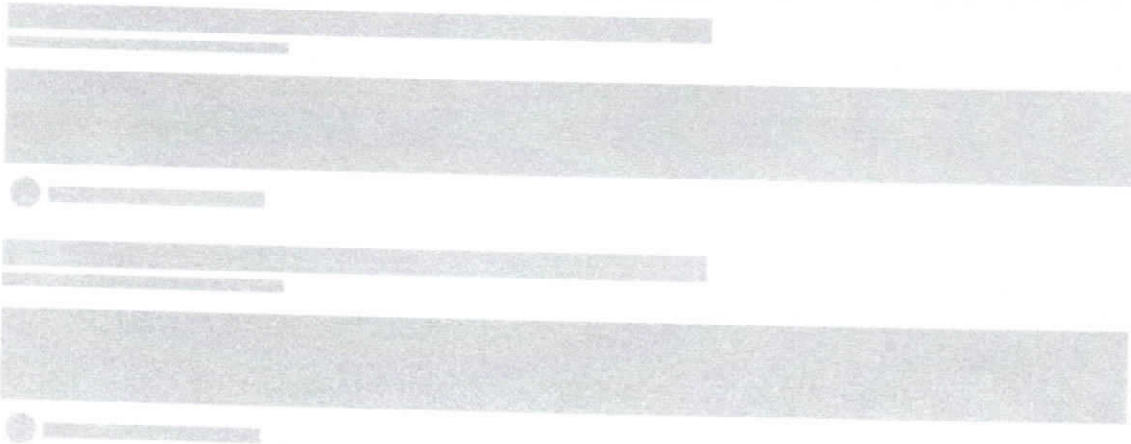
 Alta Floresta - MT

Detalhes do produto 

[Denunciar produto](#)

Avaliações de Clientes

Ainda não há avaliações sobre este produto.



Sugestão de consulta:

- computadores completo
- computadores gamer
- computadores de mesa
- computadores pc
- computadores baratos
- computadores windows 10 8 gb
- computadores desktop
- computadores pc gamer
- computadores completos
- computadores em ate 24x





Meu carrinho	>
Minha conta	>
Meus pedidos	>
Compre pelo Whatsapp	>
Web Stories	>

- > Atendimento
- > Marcas e produtos mais buscados

Ambiente
100% seguro

Via S.A. | Avenida Rebouças, nº 3970, A28 | São Paulo - SP | CEP: 05420-918 | CNPJ: 33.041.260/0652-90 | Inscrição Estadual: 133.091.229.115

Computador All in One Dell Inspiron i1200-M10F 23.8" Full HD 12ª Ger. Intel Ci5 8GB 256GB SSD Micros...



FRETE GRÁTIS

★★★★☆

10 avaliações

R\$ 5.062,55 no pix DESCONTO NO PIX

R\$ 5.329,00 em 1x no cartão

R\$ 5.329,00 à vista ou em até 8x R\$ 666,13* no cartão

*Sem juros

Quero comprar com os benefícios **PRIME**

R\$ 4.809,42 no pix DESCONTO NO PIX

R\$ 5.062,55 em 1x no cartão

R\$ 5.062,55 à vista ou em até 8x R\$ 632,82* no cartão

*Sem juros

1 produto disponível em estoque

Voltagem:



1 +



COMPRAR AGORA

Opções de entrega para: 75070-000 ⓘ

[Alterar CEP](#)

Transportadora-Envio Próprio • Até 12 dias úteis

Grátis

Atenção: serão acrescentados 2 dias úteis no prazo de entrega para pagamentos com boleto bancário de depósito

[Conheça nosso frete](#)



Características

Avaliações

Dúvidas

Design que vale a pena exibir

Leve para casa um desktop All in One de 23.8 polegadas elegante e moderno, projetado para streaming e pesquisa. Apresentando os mais recentes processadores Intel® Core™ da 12ª geração, tela infinita e uma webcam FHD pop-up para maior privacidade.

Com uma tela infinita Full HD e borda fina, este monitor de 23.8 polegadas oferece imagens incríveis de quase todos os ângulos.

Configuração moderna: desfrute de estabilidade aprimorada, menos distrações e design impressionante com um suporte compacto e uma barra de som com emissão frontal.

Alta tecnologia simplificada

Utilize melhor o espaço com um dispositivo que inclui tudo o que você precisa: computador, monitor e alto-falantes all in one. Além disso, tenha a experiência completa com Teclado e Mouse sem fio Dell Pro KM5221W Branco Inclusos.

Ver mais +

Sobre a Fast Shop

Nossas Lojas
Trabalhe conosco
Institucional
Imprensa

Portal de Privacidade

Proteção de dados
Política de privacidade
Termos e condições de venda
Solução de direitos

Atendimento Fast Shop

Fale Conosco
Troca e Devolução
Primeira Compra
Direito de Arrependimento de Compra

Teleendas

(11) 3003-3278
(Capitais e Regiões Metropolitanas)
Segunda a Sexta: Das 10h às 22h
Sábado e Feriados: Das 10h às 16h

Fast Shop nas redes:



SITE SEGURO



FORMAS DE PAGAMENTO



BAIXE O APP



SELOS DE QUALIDADE



Fast Shop é uma empresa de tecnologia que produz e comercializa produtos e serviços digitais. Estamos em São Paulo, SP, com o endereço principal em Rua Eng. Sêneca, 491 - Jd. Pinheiros - São Paulo - SP. Telefone: (11) 3003-3278. Todos os direitos reservados.



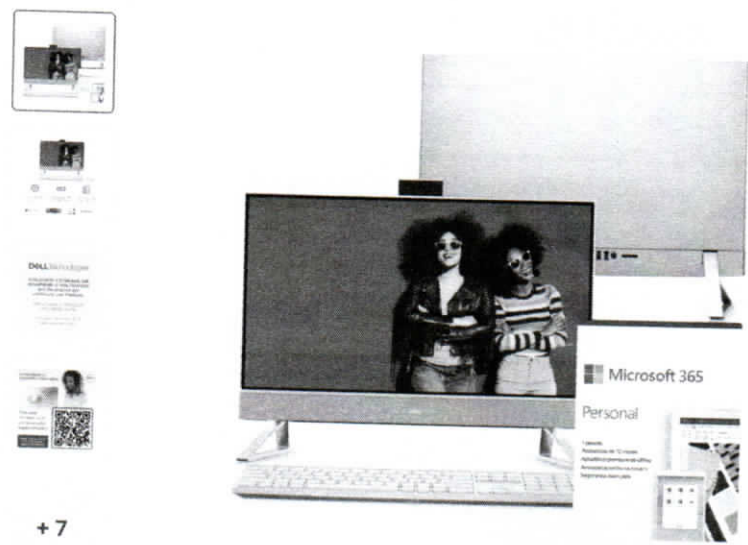
Computador All in One Dell Inspiron i1200-M... R\$ 4.796,10 à vista

[Voltar ao topo](#) [Descrição Completa](#) [Avaliação dos Clientes](#) [Formas de Pagamento](#)

Todos os departamentos [Ofertas do Dia](#) [Calculadoras](#) [Móveis](#) [Eletrodomésticos](#) [TV e Vídeo](#) [Informática](#) [Saúde](#) [Baixe o SuperApp](#) [Cartão Magalu](#)

Computador All in One Dell Inspiron i1200-M10F 23.8" Full HD 12ª Ger. Intel Ci5 8GB 256GB SSD Microsoft 365 Windows 11

[Ver descrição completa](#) [Dell](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido e entregue por **Dell**
 Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 5.329,00
R\$ 4.796,10
 no PIX (10% de desconto)
 ou R\$ 5.329,00 em 10x de R\$ 532,90 sem juros

Cartão de crédito
 sem juros R\$ 5.329,00
 10x R\$ 532,90

COMPRAR AGORA

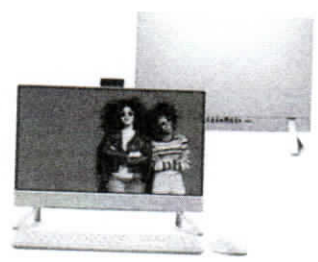
ADICIONAR À SACOLA

ALTA FLORESTA, MT - 78580-000 [alterar](#)

Receba em até 11 dias úteis
 Após o pagamento confirmado [Frete Grátis](#)

Seu pedido de entrega começará a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

Quem viu este produto, viu estes também



Computador All in One Dell Inspiron AIO-i1200-M10 23.8" Full HD 12ª Ger. Intel Core i5 8GB 256GB SSD Windows 11
 R\$ 4.490,10
 no PIX (10% de desconto)
 ou R\$ 4.999,00 em 10x de R\$ 499,90 sem juros



Computador All in One Dell Inspiron AIO-i1200-PS20 23.8" Full HD 12ª Ger. Intel Core i7 16GB 512GB SSD Win11 Premium Support
 R\$ 6.461,10
 no PIX (10% de desconto)
 ou R\$ 7.179,00 em 10x de R\$ 717,90 sem juros



Computador Completo All in One LG Intel Quad Core N4120, 4Gb Ddr4 Expansível até 8GB, 500gb Compatível com SSD, 21.5" Full HD, Webcam H...
 R\$ 1.399,00
 no PIX (12% de desconto)
 ou R\$ 1.589,77 em 10x de R\$ 158,98 sem juros



Desktop Dell Optiplex 3000-SFF 12ª Geração Intel Core i3 8GB 256GB SSD Windows Home + Teclado Mouse e Monitor
 R\$ 4.283,10
 no PIX (14% de desconto)
 ou R\$ 4.759,00 em 10x de R\$ 475,90 sem juros



Computador All in One Dell Inspiron i1200-M...

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

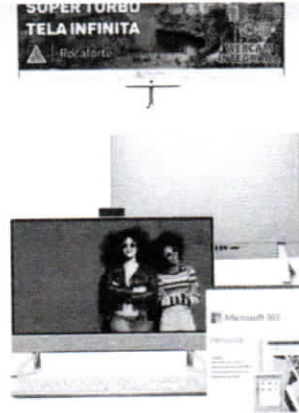
[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



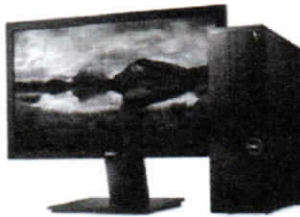
Notebook Samsung Book Intel Core i5 8GB 256GB SSD

Preço original: ~~R\$ 4.100,00~~
R\$ 2.879,10
no PIX (10% de desconto)
ou R\$ 2.199,00 em 10x de R\$ 219,90 sem juros



Computador All in One Dell Inspiron i1200-M20F 23.8" Full HD 12ª Ger. Intel Ci7 16GB 512GB SSD Microsoft 365 Windows 11

Preço original: ~~R\$ 7.339,00~~
R\$ 6.605,10
no PIX (10% de desconto)
ou R\$ 7.339,00 em 10x de R\$ 733,90 sem juros



Computador Desktop Dell Vostro i1200-M20D 12ª Geração Intel Core i5 8GB 256GB SSD Windows 11 com Monitor

Preço original: ~~R\$ 4.339,00~~
R\$ 4.166,10
no PIX (10% de desconto)
ou R\$ 4.629,00 em 10x de R\$ 462,90 sem juros



Notebook Dell Inspiron 15 i1101-M10S 15.6" Full HD 11ª geração Intel Core i5 8GB 256GB SSD Windows 11

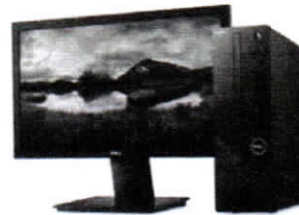
Preço original: ~~R\$ 4.399,00~~
R\$ 3.779,10
no PIX (10% de desconto)
ou R\$ 4.199,00 em 10x de R\$ 419,90 sem juros



Notebook HP Intel Core i3 8GB 256GB SSD 15,6"

Preço original: ~~R\$ 3.499,00~~
R\$ 2.603,07
no PIX (10% de desconto)
ou R\$ 2.799,00 em 10x de R\$ 279,90 sem juros

[Veja a lista completa](#)



Computador Desktop Dell Vostro i1200-M10D 12ª Geração Intel Core i3 8GB 256GB SSD Windows 11 com Monitor

Preço original: ~~R\$ 4.249,00~~
R\$ 3.428,10
no PIX (10% de desconto)
ou R\$ 3.809,00 em 10x de R\$ 380,90 sem juros

Produtos patrocinados do Magalu para você



Computador All in One Dell Inspiron AIO-i1200-M10 23.8" Full HD 12ª Geração Intel Core i5 8GB 256GB SSD Windows 11

Preço original: ~~R\$ 5.089,00~~
R\$ 4.490,10
no PIX (10% de desconto)
ou R\$ 4.989,00 em 10x de R\$ 498,90 sem juros



Notebook Dell Inspiron 15 i1101-M60S 15.6" Full HD 11ª geração Intel Core i7 16GB 512GB SSD NVIDIA GeForce Windows 11

Preço original: ~~R\$ 6.200,00~~
R\$ 5.183,10
no PIX (10% de desconto)
ou R\$ 5.759,00 em 10x de R\$ 575,90 sem juros

Computador All in One Dell Inspiron i1200-M... R\$ 4.796,10 à vista

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



Notebook Samsung Book Intel Celeron 4GB 256GB SSD

★★★★ 774

R\$ 3.249,00
R\$ 1.905,57

no PIX 12% de desconto
ou R\$ 2.049,00 em 10x de R\$ 204,90 sem juros



Monitor Dell De 23.8 Qhd P2423d

R\$ 2.559,00
R\$ 1.979,10

no PIX 12% de desconto
ou R\$ 2.199,00 em 10x de R\$ 219,90 sem juros

Quem viu, comprou



Impressora Multifuncional Edson Ecotank L3250

★★★★ 5274
R\$ 4.499,00
R\$ 1.124,10

no PIX 12% de desconto
ou R\$ 1.249,00 em 10x de R\$ 124,90 sem juros

Computador Completo All in One LG Tela 23.8 Full HD Intel...

★★★★ 205
R\$ 4.732,05
R\$ 4.070,34

no PIX 11% de desconto
ou R\$ 4.132,95 em 10x de R\$ 413,30 sem juros

All in One Positivo Union C4120B-21 Intel

★★★★ 17
R\$ 2.099,05
R\$ 1.799,10

no PIX 11% de desconto
ou R\$ 1.999,00 em 10x de R\$ 199,90 sem juros

Impressora Multifuncional HP Smart Tank 517

★★★★ 239
R\$ 4.000,00
R\$ 836,91

no PIX 12% de desconto
ou R\$ 929,90 em 7x de R\$ 132,84 sem juros

FULL

Microsoft C

★★★★ 8
R\$ 469,00
R\$ 89,99

no PIX 10%

Produtos relacionados



Impressora Multifuncional HP Deskjet Ink Advantage

★★★★ 1546

R\$ 549,00
R\$ 359,10

no PIX 10% de desconto
ou R\$ 399,00 em 3x de R\$ 133,00 sem juros

Notebook HP Intel Core i5 8GB 256GB 15,6"

★★★★ 206

R\$ 3.299,00
R\$ 3.254,07

no PIX 1% de desconto
ou R\$ 3.499,00 em 10x de R\$ 349,90 sem juros

O que você viu está aqui



Mesa Secretária VeraÁtil em MDP Kappeaberg

R\$ 343,03

ou R\$ 343,03 em 6x de R\$ 57,17 sem juros

Mais produtos patrocinados



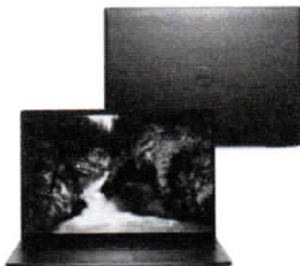
Computador All in One Dell Inspiron i1200-M... R\$ 4.796,10 a vista

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

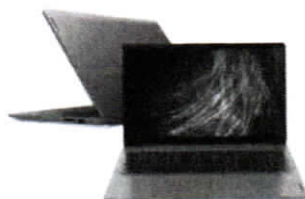
[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



Notebook Lenovo IdeaPad 3 R5-5500U 8GB 256GB SSD W11 15.6" 82MF000ABR + GARANTIA PREMIUM 2 ANOS
 R\$ 3.299,00
R\$ 2.991,12
 no PIX ou R\$ 3.299,00 em 10x de R\$ 329,90 sem juros

Notebook Dell Vostro V16-7620-P30P 16" Full HD+ 12ª Geração Intel Core i7 16GB 1TB SSD Windows 11 Pro Preto
 R\$ 10.109,00
R\$ 8.450,10
 no PIX ou R\$ 9.389,00 em 10x de R\$ 938,90 sem juros



Mouse Wireless Sem Fio E Bluetooth Dell M5221w
 R\$ 149,00
R\$ 134,10
 no PIX ou R\$ 149,00 em 2x de R\$ 74,50 sem juros

Notebook Lenovo IdeaPad 3 i3-1115G4 4GB 128GB SSD Linux 15.6" FHD 82MDS90600
 R\$ 2.399,00
R\$ 1.977,14
 no PIX ou R\$ 2.299,00 em 10x de R\$ 229,90 sem juros



Kit Teclado E Mouse Sem Fio Dell Pro Km5221w Preto
 R\$ 229,00
R\$ 206,10
 no PIX ou R\$ 229,00 em 4x de R\$ 57,25 sem juros

Informações do Produto

Computador All in One Dell Inspiron i1200-M10F 23.8" Full HD 12ª Ger. Intel Ci5 8GB 256GB SSD Microsoft 365 Windows 11

Design que vale a pena exibir

Leve para casa um desktop All in One de 23.8 polegadas elegante e moderno, projetado para streaming e pesquisa. Apresentando os mais recentes processadores Intel® Core™ de 12ª geração, tela infinita e uma webcam FHD pop-up para maior privacidade.

Com uma tela infinita Full HD e borda fina, este monitor de 23.8 polegadas oferece imagens incríveis de quase todos os ângulos.

Configuração moderna: desfrute de estabilidade aprimorada, menos distrações e design impressionante com um suporte compacto e uma barra de som com emissão frontal.

Alta tecnologia simplificada

Utilize melhor o espaço com um dispositivo que inclui tudo o que você precisa: computador, monitor e alto-falantes all in one. Além disso, tenha a experiência completa com Teclado e Mouse sem fio Dell Pro KM5221W Branco inclusos.

Mantenha-se produtivo: realize as tarefas rapidamente com os mais recentes processadores Intel® Core™ de 12ª geração. A memória rápida DDR4 permite que você execute vários aplicativos e guias sem travamentos. O armazenamento SSD apresenta um tempo de resposta muito mais rápido e um desempenho mais silencioso.

Wi-Fi de longo alcance: desfrute de uma conexão confiável com a Internet sem a necessidade de cabos, graças à tecnologia Wi-Fi 6 2x2.

Computador All in One Dell Inspiron i1200-M...

R\$ 4.796,10 à vista

- [Voltar ao topo](#)
- [Descrição Completa](#)
- [Avaliação dos Clientes](#)
- [Formas de Pagamento](#)

A Dell reserva-se o direito de não concluir ou cancelar a venda se o(s) produto(s) for(em) adquirido(s) para revenda. Eventual desconto devido a forma de pagamento é fornecido pela(o) plataforma e não pela Dell. A nota fiscal do produto adquirido será emitida sem considerar tal desconto.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cor: Branco

Processador: 12ª geração de Intel® Core™ i5-1235U (10-core, 12-thread, cache de 12MB, até 4.4GHz)

Sistema Operacional: Windows 11 Home em Português (Brasil)

Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 3200MHz, Expansível até 64GB (2 slots SoDIMM)

Unidade de Estado Sólido SSD de 256GB PCIe NVMe M.2

Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada

Tela: Full HD de 23.8" (1920 x 1080), borda infinita

Teclado sem fio Dell Pro KM5221W Branco, em Português

Portas: 3 portas USB 3.1 de 1ª Ger., 1 porta USB 3.1 de 2ª Ger., 1 porta USB 3.2 Type-C de 2ª Ger., 1 entrada HDMI-out 1.4, HDMI-In, 1 entrada de fones de ouvido e microfone, 1 leitor de cartão SD, 1 porta RJ45 - 10/100/1000Mbps

Não possui leitor e gravador de CD/DVD | Áudio: Waves MaxxAudio® Pro | Câmera FHD 1080p | Conectividade: Dell Wireless Intel® Wi-Fi 6 2x2 + Bluetooth | Chipset: Integrado no processador | 100 - 240 Volts AC (Bivolt) | Altura: 41.9 cm | Largura: 40.2 cm | Profundidade: 54.27 cm | Peso: 5.49kg | Conteúdo da Embalagem: Computador, Teclado, mouse, cabo de força, manuais | Imagens meramente ilustrativas.

Capacidade do HD: 256 GB

Capacidade do SSD: 256 GB

Informações complementares Marca: Dell

Memória RAM: 8 GB

Sistema Operacional: Windows 11

[Denunciar Anuncio](#)



Escolha o computador perfeito pra você

Dê pra achar aparelhos de informática pra todos os gostos!

O Computador Completo ideal

Saiba qual configuração atende melhor trabalho, estudo e diversão

Mini PC ou Notebook: qual escolher?

Venha conhecer esses dois tipos de computadores portáteis

Windows 11: novo sistema Microsoft

Olhe só as principais novidades dessa atualização do Windows

[Veja outros conteúdos](#)

Avaliação dos clientes

[ESCREVER UMA AVALIAÇÃO](#)

Computador All in One Dell Inspiron i1200-M10F 23.8" Full...

Avaliação geral

5.0 5 avaliações

Qualidade geral	5.0
Gosto-benefício	4.8
Design	5.0
Tela	5.0
Desempenho	5.0
Bateria	4.3
Recursos	4.8

Ordenar avaliações: [Mais relevantes](#)

Maria Paula Leal - 04/05/2023

produto excelente



Computador All in One Dell Inspiron i1200-M... R\$ 4.796,10 a vista

[Voltar ao topo](#) [Descrição Completa](#) [Avaliação dos Clientes](#) [Formas de Pagamento](#)

Desempenho		5.0
Bateria		5.0
Recursos		5.0

★★★★★
 JOSE FUDETE GIRILO - [Compre aqui](#)

EXCELENTE PRODUTO

Chestei bastante do produto, tem um desempenho excelente, design magnifico e custo-beneficio maravilhoso, até o momento estou satisfeito, além de ressaltar que o prazo de entrega foi realizado 15 antes do prometido.

Sim, eu recomendo esse produto

Qualidade geral		5.0
Custo-benefício		5.0
Design		5.0
Tela		5.0
Desempenho		5.0
Bateria		4.0
Recursos		4.0

★★★★★
 José - [Compre aqui](#)

Recursos muito bons.

Equipamento, vistoso e processamento rápido das programari

Sim, eu recomendo esse produto

Qualidade geral		5.0
Custo-benefício		5.0
Design		5.0
Tela		5.0
Desempenho		5.0
Bateria		3.0
Recursos		5.0

★★★★★
 José Geraldo Souza Sa Bar - [Compre aqui](#)

Sim, eu recomendo esse produto

Qualidade geral		5.0
Custo-benefício		5.0
Design		5.0
Tela		5.0
Desempenho		5.0
Bateria		5.0
Recursos		5.0

★★★★★
 Francisco Lima - [Compre aqui](#)

Sim, eu recomendo esse produto

Qualidade geral		5.0
Custo-benefício		5.0

Formas de pagamento

Cartão Luiza

(Produto + Frete)
Número de parcelas

R\$ 5.062,55 à vista 5% de desconto	
02x de R\$ 2.544,90 sem juros	RS 5.329,00
03x de R\$ 1.776,33 sem juros	RS 5.329,00
04x de R\$ 1.332,25 sem juros	RS 5.329,00
05x de R\$ 1.065,80 sem juros	RS 5.329,00
06x de R\$ 888,17 sem juros	RS 5.329,00
07x de R\$ 761,29 sem juros	RS 5.329,00
08x de R\$ 666,13 sem juros	RS 5.329,00
09x de R\$ 592,11 sem juros	RS 5.329,00
10x de R\$ 532,90 sem juros	RS 5.329,00
11x de R\$ 544,20 com juros	RS 5.986,16
12x de R\$ 503,60 com juros	RS 6.043,18

Cartão de crédito

(Produto + Frete)
Número de parcelas

R\$ 5.062,55 à vista 5% de desconto	
02x de R\$ 2.544,90 sem juros	RS 5.329,00
03x de R\$ 1.776,33 sem juros	RS 5.329,00
04x de R\$ 1.332,25 sem juros	RS 5.329,00
05x de R\$ 1.065,80 sem juros	RS 5.329,00
06x de R\$ 888,17 sem juros	RS 5.329,00
07x de R\$ 761,29 sem juros	RS 5.329,00
08x de R\$ 666,13 sem juros	RS 5.329,00
09x de R\$ 592,11 sem juros	RS 5.329,00
10x de R\$ 532,90 sem juros	RS 5.329,00
11x de R\$ 544,20 com juros	RS 5.986,16
12x de R\$ 503,60 com juros	RS 6.043,18

Pix

R\$ 4.796,10 à vista 10% de desconto
No PIX, com o código que será gerado na finalização da sua compra.

Boleto bancário

R\$ 5.062,55 à vista 5% de desconto
No boleto bancário, que será gerado na finalização da sua compra.

Consultas relacionadas: [Computador All in One Dell Inspiron i1200-M10F 23.8" Full HD](#) [Computador All](#) [Computador in One Dell Inspiron i1200-M10F 23.8" Full HD](#) [Computador in](#)
[Computador One Dell Inspiron i1200-M10F 23.8" Full HD](#) [Computador One](#) [Computador Dell Inspiron i1200-M10F 23.8" Full HD](#) [Computador Dell](#)
[Computador Inspiron i1200-M10F 23.8" Full HD](#) [Computador Inspiron](#)

veja mais

Formas de pagamento



Computador All in One Dell Inspiron i1200-M... R\$ 4.796,10 a vista

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

departamentos

ar e ventilação
 artesanato
 auto
 autocarro
 bebês
 beleza e perfumaria
 brinquedos
 cama, mesa e banho
 câmeras e drones
 casa e construção
 celulares
 cultura
 comércio e indústria
 cursos
 eletrodomésticos
 eletrônicos
 esportes e lazer
 ferramentas e jardim

games
 informática
 instrumentos musicais
 livros
 mercado
 móveis
 pop culture
 pet shop
 roupas
 saúde e cuidados pessoais
 serviços
 supermercados
 viagens, passagens e reservas
 telefonia fixa
 tv e vídeo
 utilidades domésticas
 vista magalu

marketplace

venda seus produtos
 proteção de marcas
central de atendimento
 atendimento
 termos de compra e venda
 acompanhamento ou devolução
 meus pedidos
 trocas e devoluções
 assistência técnica dos fabricantes
 política de privacidade

serviços

recarga premada
 revista magalu
 lista de casamento
 chá de bebê
 magalu empresa
 cartão loja
 faztogo
 passeio magalu
 cliente nuro
 seguro de casamento
 magalu mais
 canal digital

parcerias

seja nosso parceiro
institucional
 quem somos
 nossos líderes
 blog da Lu
 trabalho conosco
 programa curto
 assessoria de imprensa
 investidor
fornecedores
 portal financeiro

compre pelo telefone

0800 773 3838

segunda a sexta das 8 às 22h e sábados e domingos das 9 às 20h (exceto feriados)

compre também pelo chat online

acessibilidade

versão mobile

Magalu é uma empresa de varejo online brasileira, especializada em produtos eletrônicos, informática, livros, música, brinquedos, roupas, calçados, móveis, eletrodomésticos, ferramentas e jardim, entre outros.

Magalu é uma empresa de varejo online brasileira, especializada em produtos eletrônicos, informática, livros, música, brinquedos, roupas, calçados, móveis, eletrodomésticos, ferramentas e jardim, entre outros.

Magalu é uma empresa de varejo online brasileira, especializada em produtos eletrônicos, informática, livros, música, brinquedos, roupas, calçados, móveis, eletrodomésticos, ferramentas e jardim, entre outros.

Magalu é uma empresa de varejo online brasileira, especializada em produtos eletrônicos, informática, livros, música, brinquedos, roupas, calçados, móveis, eletrodomésticos, ferramentas e jardim, entre outros.

Magalu é uma empresa de varejo online brasileira, especializada em produtos eletrônicos, informática, livros, música, brinquedos, roupas, calçados, móveis, eletrodomésticos, ferramentas e jardim, entre outros.

Magalu é uma empresa de varejo online brasileira, especializada em produtos eletrônicos, informática, livros, música, brinquedos, roupas, calçados, móveis, eletrodomésticos, ferramentas e jardim, entre outros.

Magalu é uma empresa de varejo online brasileira, especializada em produtos eletrônicos, informática, livros, música, brinquedos, roupas, calçados, móveis, eletrodomésticos, ferramentas e jardim, entre outros.



Cotação 001/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

Validade da cotação: 90 dias

Descrição: COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DISCO RIGIDO EXTERNO ITB

Criado em: 27/02/2023 09:44

Gerado em: 27/02/2023 09:48:11

Item 1

HD EXTERNO 1TB 3.0

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA MUNICIPIO DE IVATE (sistema BLLCOMPRAS)	23231651000198	canvio HDTB310XK3AA	toshiba	13,00	UN	R\$ 680,00 (Proposta) <u>Processo: 004/2023</u> Lote: 4	IMPORTADO
M A R SILVA MUNICIPIO DE GOIATINS (sistema BLLCOMPRAS)	46221042000153	1 tb 2,5 ubs 3.0	seagate	13,00	UN	R\$ 550,00 (Proposta) <u>Processo: 01/2023</u> Lote: 16	IMPORTADO
COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA MUNICIPIO DE SAO SEPE (sistema BLLCOMPRAS)	46163583000172	HDTB410XK3AA	TOSHIBA	13,00	UN	R\$ 376,79 (Proposta) <u>Processo: 33/2022</u> Lote: 17	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 535,5967 Valor total: R\$ 6962,7567

Valor total da cotação:

R\$ 6962,7567

SÉRGIO LUIZ BRUNCA JUNIOR (967.884.701-97)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (https://bllcompras.com).

Sérgio Luiz Brunca Júnior
Agente Administrativo
Matricula 731





DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -
Cep: 78049912

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

PROTOCOLO Nº 5037/2022

Aos 21 dias do mês de Novembro de 2022, de um lado o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na rua dois, esquina com a rua c, setor a, quadra 04, lote 04 , nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 02.528.193/0001-83, neste ato, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). ROGERIO BORGES FREITAS, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 997800SSP MS e inscrito no CPF nº 831.989.031-49, residente e domiciliado na 25 DE AGOSTO, bairro DUQUE DE CAXIAS nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO/CONFECÇÃO DE ITENS GENÉRICOS COMEMORATIVOS E DE HOME OFFICE PARA ATENDER A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
DAITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	44.645.723/0001-13 436032
Endereço	Nº
AVENIDA ARAUCÁRIA	1168
Bairro	
PARQUE ORATORIO	
Cidade	CEP
SANTO ANDRE/SP	09251040
Email	Telefone
comercial@daitec.net.br	(11) 2325-6342
Representante Legal	CPF
DAISY ESTEVES	193.486.388-23

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	7817	HD EXTERNO 1TB USB3.0, EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DETALHAMENTO: HD EXTERNO 1TB USB3.0, EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. DESIGN DE PERFIL IMPECÁVEL COM ACABAMENTO FOSCO, RESISTEN Detalhamento: Hd externo 1tb usb3.0, embalagem contendo marca do fabricante e identificação do produto detalhamento: hd externo 1tb usb3.0, embalagem Contendo marca do fabricante e identificação do produto. Design de perfil impecável com acabamento fosco, resistente a manchas Tecnologia Plug & Play: fácil de usar sem a necessidade de instalação de software Capacidade de adicionar rapidamente mais capacidade de armazenamento ao seu computador e outros dispositivos compatíveis Compatível com	UN - UNIDADE	WESTERN DIGITAL	1500,00	314,4900	471.735,00





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -
Cep: 78049912

		USB 3.0 e USB 2.0, nenhum cabo de alimentação externo necessário NTFS pré-formatado para pcs Windows (deve ser reformatado para computadores Mac) Com garantia limitada padrão de 1 ano.					
--	--	--	--	--	--	--	--

Total: 471.735,00

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO/CONFECÇÃO DE ITENS GENÉRICOS COMEMORATIVOS E DE HOME OFFICE PARA ATENDER A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO. para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso., conforme condições, quantitativos e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, na proposta de preços apresentada, em consonância com a legislação vigente.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua respectiva assinatura, tendo eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA:

3.1. O gerenciamento da ARP caberá a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, através da Gerência de Licitações que está subordinada à Coordenadoria de Aquisições e Contratos.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO PREÇO E QUANTITATIVO:

4.1. Os preços, as quantidades, as especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os serviços de confecção de itens comemorativos e de home office serão para entrega na capital, ocorrerá da seguinte forma:

5.1.1. Expedida a Ordem de Serviço, será concedido o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento do e-mail, para a apresentação da arte para aprovação, não devendo a Contratada realizar a confecção dos serviços antes da aprovação final da DPMT.

5.1.2. Após a confirmação do aceite da arte, a contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para executar o serviço.

5.2. O objeto deverá ser entregue em Cuiabá, cujo o endereço será indicado na OS;

5.3. Todas as despesas com a execução e fornecimento correrão por conta da empresa Contratada;

5.4. Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Defensoria Pública Estadual, as despesas com funcionários da Contratada, na execução e fornecimento do objeto;

5.5. A Contratada se responsabilizar-se-a pela qualidade dos produtos, bem como por qualquer dano ou prejuízo decorrente da má execução do contrato.

5.6. A Contratada deverá fornecer os bens nos termos das especificações técnicas, conforme amostras aprovadas pela Administração Superior;

5.7. A contratada deverá garantir a qualidade dos bens adquiridos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.

5.8. A Contratada deverá atender todas as exigências de habilitação e qualificação, nos termos da Lei de Licitações e Contratos.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A dotação orçamentária, no qual correrá a presente despesa, será indicada pela Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, no ato da





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -
Cep: 78049912

formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e Estadual, mediante prévia consulta e decisão da Defensoria Pública do Estado, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93, no Decreto Estadual nº. 840/2017 e Decreto Federal nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. As aquisição ou contratações, mediante adesão de ata de registro de preços, não poderão exceder a 100% do quantitativo, observado o limite do quintuplo do item, em atenção ao art. 75, § 4º e 5º do Decreto Estadual n.º 840/2017;

7.3. O órgão/entidade da Administração Direta e Indireta que desejar aderir à Ata deverá adequar sua estimativa de consumo ao registro de preços e encaminhá-las ao órgão gerenciador, devendo ainda garantir que todos os atos inerentes ao procedimento de sua inclusão estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.4. Caberá à Defensoria Pública do Estado verificar ou determinar que o interessado verifique junto ao prestador do serviço/produto adjudicado sobre a aceitação ou não da execução junto aos órgãos aderentes à Ata, cuja resposta está condicionada ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

8. DA GARANTIA DO OBJETO:

8.1. O prazo de garantia legal obrigatório para todos os produtos e estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078/90 é de:

8.1.1. 30 dias para reclamar de vício ou defeito de produto não durável;

8.1.2. 90 dias para reclamar de vício ou defeito de produto durável, a partir da entrega do produto ao cliente.

8.2. Caso haja necessidade de substituição/troca em virtude de não apresentar condições de uso, apesar de a garantia estar adequada, a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para troca desse produto, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, a Contratada se compromete a:

9.1.1. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo, máximo, de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;

9.1.2. Manter contato com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso sobre quaisquer assuntos relativos aos bens/serviços contratados, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

9.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

9.1.4. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

9.1.6. Comunicar imediatamente à Defensoria Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

9.1.7. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com relação aos bens fornecidos/execução de serviço;

9.1.8. Executar a prestação, de acordo com a solicitação da Defensoria Pública, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, proposta de preço apresentada, ARP, contrato e/ou documento equivalente responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

9.1.9. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contrato, e/ou documento equivalente a este, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

9.1.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Defensoria Pública, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Defensoria, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ora contratado;

9.1.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Defensoria Pública, no tocante ao fornecimento do produto/prestação de serviço, assinando como





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912

ao cumprimento das obrigações constantes do contrato ou documento equivalente a este;

9.1.12. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13. Os preços ofertados pela empresa deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);

9.1.14. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Defensoria Pública do Estado;

9.1.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução do serviço em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.1.16. Credenciar junto a esta Defensoria um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;

9.1.17. A Contratada deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto, que por ventura não tenham sido explicitados no Termo de Referência, ARP, contrato e /ou documento equivalente;

9.1.18. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;

9.1.19. Fornecer os bens/executar o serviço dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento;

9.1.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando ao correto fornecimento dos produtos/ prestação do serviço;

9.1.21 Utilizar empregados capacitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.1.22. Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA:

10.1. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso obriga-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada nas dependências da Defensoria Pública;

10.1.2. Permitir ao pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

10.1.3. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/ prestação de serviço;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste instrumento, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

10.1.5. Receber os bens/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

10.2. Recusar os bens/serviços devolvê-los nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

10.2.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;

10.2.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

10.3. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Defensoria Pública, no ato da entrega do produto/prestação do serviço e da nota fiscal pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

10.4. O recebimento provisório não implica sua aceitação;

10.5. O recebimento definitivo dar-se-á, pela Defensoria Pública, após a verificação do cumprimento das especificações do produto/prestação do serviço, nos termos deste e da proposta vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

10.6. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá atender aos termos do Decreto n° 840/2017, bem como o Decreto 8.199/2006, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 30º (trigésimo) dia, desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912

10.7. Exigir a substituição, de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não atue adequadamente no trato dos serviços, estiverem sem uniforme ou crachá, que produza complicações com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

11.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso até 10º dia útil após a prestação dos serviços, cujo pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos;

11.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

11.3. A documentação de cobrança não aceita pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.5. A contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

11.6. Junto às Notas Fiscais a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

11.7. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.8. A critério da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, os créditos existentes em favor da contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

11.9. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 11.5 e 11.6 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

11.10. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

11.10.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

11.10.2. Existência de débito da contratada para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, proveniente da execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;

11.10.3. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a contratada atenda cláusula infringida;

11.10.4. Paralisação dos serviços por culpa da contratada.

11.11. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a contratada:

11.11.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

11.11.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12. DAS GLOSAS:

12.1. A DPE-MT poderá realizar glosas nas faturas conferidas, indicando-as nos avisos de crédito a serem enviados à adjudicatária, nas seguintes hipóteses:

a) Glosa administrativa: aplicada quando da evidência, pelo fiscal do Contrato, do não cumprimento de parâmetros administrativos estabelecidos para a cobrança de serviços, tais como: ausência de assinaturas; rasuras; ausência de apresentação de documentos referentes ao pagamento, etc;





- b) Glosa técnica: aplicada quando da ocorrência de cobranças indevidas dos itens que compõem as faturas apresentadas.
- 12.2. As glosas poderão ser objeto de recurso por parte da adjudicatária no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu pagamento, por escrito, onde conste o número da correção informada no aviso, número do contrato, mês da prestação dos serviços, valor recursado e as devidas justificativas, para análise pelo fiscal do Contrato da DPE-MT. Esgotado este prazo, as glosas serão consideradas definitivas.
- 12.3. Na hipótese de silêncio ou inércia da adjudicatária quanto às divergências apontadas, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de recurso de glosa, dar-se-á rasa, total e plena quitação de toda e qualquer diferença.
- 12.4. A DPE-MT terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento formal do recurso, para apresentar à adjudicatária, também por escrito, o resultado da análise realizada, providenciando os devidos acertos, se for o caso.
- 12.5. A DPE-MT poderá, também no prazo de 60 (sessenta) dias após os pagamentos, proceder a correções em virtude da identificação de questões não verificadas quando do processamento das faturas.
- 12.6. Fica acordado que os acertos a serem realizados acontecerão sempre de acordo com os calendários de pagamentos.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;
- 13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Defensoria Pública convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:
- 13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
- 13.2.2. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 13.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Defensoria Pública poderá:
- 13.3.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço/fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 13.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 13.3.3. Não havendo êxito nas negociações será procedida a revogação da ata de registro de preço;
- 13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 13.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 13.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.4.3. Sofrer sanção prevista na Lei n.º 8.666/93 ou na Lei n.º 10.520/2002;
- 13.4.4. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 13.4.4.1. Por razão de interesse público; ou
- 13.4.4.2. A pedido do prestador.
- 13.5. O cancelamento de Registro será formalizado mediante despacho da autoridade superior assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular.
- 13.7. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos licitantes, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 13.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa consignatária, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 13.9. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 13.9.1. Por decurso do prazo de vigência, de 12 (doze) meses;
- 13.9.2. Por não restar prestadores registrados;
- 13.9.3. Quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -
Cep: 78049912

14 DAS ALTERAÇÕES:

- 14.1. Os valores registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições aqui dispostas.
- 14.1.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Defensoria Pública, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 14.1.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Defensoria Pública:
- 14.1.3.1. Convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 14.1.3.2. Se frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e será realizada nova licitação.
- 14.1.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 14.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 14.1.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Defensoria Pública poderá rescindir a ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão da ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 14.1.6. Alterado o preço registrado dos bens, esse valerá somente para os bens decorrentes de prorrogação da ata de registro de preços depois do período de vigência da ata que é de um ano, e para as novas contratações.
- 14.1.7. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Defensoria Pública.

15 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 15.1. Fica vedada o acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme disposto no § 1º do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

16 DAS PRERROGATIVAS DA DEFENSORIA PÚBLICA:

- 16.1. A empresa adjudicatária reconhece os direitos da Defensoria Pública Estadual concernente a:
- 16.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- 16.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
- 16.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, no que couber, na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, aplicar ao LICITANTE, nas hipóteses de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente; retardamento da execução do objeto; fraude na execução do contrato; comportamento inidôneo; cometimento de fraude fiscal; não manutenção da proposta ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência da contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, as seguintes penalidades:
- 17.1.1. Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta;
- 17.1.2. Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 17.1.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- 17.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;
- 17.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -
Cep: 78049912

realizado, até o 30º (trigésimo);

17.1.2.4. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.1.3. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem;

17.1.4. Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência, ou sobre o valor total contratado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente;

17.1.5. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

17.1.5.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

17.1.5.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

17.2. Sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

17.2.1. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso por até 02 (dois) anos;

17.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso e descredenciamento do SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso assumido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

17.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. A multa eventualmente imposta a contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.4. Caso não tenha valor a receber da DPMT, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

17.5. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo esta aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição do mesmo na dívida ativa do Estado.

17.6. As multas e sanções previstas neste Edital não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

17.7. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a contratada ficará isento das penalidades mencionadas.

17.8. As sanções descritas acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A fiscalização será exercida por um representante da Defensoria Pública, designado pelo Órgão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a empresa adjudicatária (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

18.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Defensoria Pública ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).





19. DA ANTICORRUPÇÃO:

19.1. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

20.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

20.1.1. A Adjudicatária obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso ou dos clientes deste para a Adjudicatária.

20.1.3. A Adjudicatária tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto adjudicado.

20.1.4. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso não autoriza a Adjudicatária a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

20.1.5. A Adjudicatária não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

20.1.6. A Adjudicatária deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

20.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Adjudicatária se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

20.1.8. A Adjudicatária deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; conforme a política de privacidade e demais normas internas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

20.1.9. A Adjudicatária responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

20.1.10. A Adjudicatária fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

20.1.11. A Adjudicatária deverá notificar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

20.1.12. A Adjudicatária se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

20.1.13. A Adjudicatária deverá notificar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato,





sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela Adjudicatária;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

20.1.14. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Adjudicatária com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Adjudicatária possui perante a LGPD e o Contrato.

20.1.15. A Adjudicatária arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Adjudicatária, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

20.1.16. A Adjudicatária declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

21. DO DIREITO DE PETIÇÃO:

21.1. No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22. DA VINCULAÇÃO:

22.1. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, o termo de referência, e a proposta apresentada pela empresa adjudicatária, respeitando o Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório.

23. DOS CASOS OMISSOS:

23.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Federal nº 10.406/2002, Lei Federal nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 101/20000, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual n. 11.123/2020 e dos Decretos Estaduais nº 840/2017.

24. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.





DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -
Cep: 78049912

25 DO FORO:

25.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

ROGERIO BORGES
FREITAS:8319890314
9

Assinado de forma digital por
ROGERIO BORGES
FREITAS:83198903149
Dados: 2022.11.23 17:40:18 -04'00'

**DEFENSORIA PUBLICA DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

ROGERIO BORGES FREITAS

Ordenador(a) de Despesa

DAISY

ESTEVES:19

348638823

Assinado de forma
digital por DAISY
ESTEVES:193486388
23
Dados: 2022.11.22
08:52:25 -03'00'

DAISY ESTEVES

193.486.388-23

**DAITEC COMERCIO E SERVICOS
LTDA**

Testemunhas

LUCCA
ESTEVANOVICH
BERTOLDI
TORRES:04804452141

Assinado de forma digital
por LUCCA ESTEVANOVICH
BERTOLDI
TORRES:04804452141
Dados: 2022.11.23 14:50:41
-04'00'

THEREZA CRISTINA DA
SILVA PERES:71891838172

Assinado de forma digital por THEREZA
CRISTINA DA SILVA PERES:71891838172
Dados: 2022.11.22 13:27:46 -04'00'

Nome:LUCCA ESTEVANOVICH BERTOLDI
TORRES

CPF:048.044.521-41

Nome:THEREZA CRISTINA SALES PERES

CPF:718.918.381-72

